



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

**EDITAL DE RETIFICADO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2015**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2015**

O Exmo. Sr. EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN, Prefeito do Município de Paranaguá, usando a competência, torna público que se acha aberta à licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o Registro de Preços do(s) material(is) relacionado(s) no Anexo I, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Municipais 675/2005, 2.616/2015 e 1.017/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 na sua atual redação.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os Envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do pregão será realizada na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação – C.P.L., localizada a Rua Júlia da Costa, 322, Palácio São José – Centro – Paranaguá – PR, iniciando-se no dia **10/12/2015**, às **09:00 horas** e será conduzido(a) pelo(a) Pregoeiro(a) **ALINE ABALEM STAHLSCHIMIDT** com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**1 – DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de Empresa para Fornecimento de Uniformes Escolares, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, relacionado(s) no Anexo I, deste Edital de Licitação.

1.2.O valor estimado da futura e eventual contratação, é de **R\$ 5.032.885,95 (Cinco milhões, trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)** por um período de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

**2 – DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao(s) item(ns) do objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 – A participação na presente licitação fica condicionada ao atendimento a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

2.3 – Será vedada a participação no certame às empresas:

2.3.1 - Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

2.3.2 - Sob processo de falência ou concordata;

2.3.3 - Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública de Paranaguá e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

2.3.4 - Reunidas em consórcio.

2.3.5 - Enquadradas nas disposições do Art. 9º, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

2.4 – Poderão participar deste pregão pessoas jurídicas sob condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do **Anexo V** deste edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no Art. 3, § 4º da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada.

**3 – DO CREDENCIAMENTO**

3.1– Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) Tratando-se de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, comprovação da condição ME ou EPP (Conforme Anexo V).

3.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 – Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

3.4 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do(a) Pregoeiro(a).

**4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III** ao Edital, deverá ser apresentada anexada na face externa do Envelope nº 1 – Proposta, as demais deverão ser apresentadas dentro do Envelope Nº 2 - Habilitação.

4.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 Envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope Nº 1 – Proposta  
Razão social e Nº do CNPJ do Licitante  
Pregão Presencial Nº 057/2015  
Registro de Preços Nº 030/2015  
Endereço da Empresa  
Telefone/Fax-símile  
E-mail



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

Envelope Nº 2 – Habilitação  
Razão social e Nº do CNPJ do Licitante

Pregão Presencial Nº 057/2015  
Registro de Preços Nº 030/2015  
Endereço da Empresa  
Telefone/Fax-símile E-  
mail

4.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da Equipe de Apoio.

**5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA**

5.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço completo, telefone, fax-símile para contato, CNPJ, Inscrição Estadual e, se possível, correio eletrônico (E-Mail);
- b) Número do Pregão para Registro de Preços;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade as especificações descritas no Anexo I, deste Edital;
- d) Marca por item, preço unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
  - d.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e totais prevalecerão os primeiros, devendo o(a) pregoeiro(a), nesta hipótese, proceder à correção dos valores totais.
- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo de 60 (sessenta) dias.

**6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"**

6.1 – O Envelope "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**6.1.1– HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração de atendimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Conforme Anexo IV).

6.1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c", deste subitem, não precisarão constar no Envelope "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante,  
pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidões de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional.
- d) Certidões de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra  
prova equivalente, na forma da lei;
- e) Certidões de regularidade de débito com a Fazenda Municipal sede da  
empresa, na forma da  
lei;
- f) Certidões de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**6.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades e prazos de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório;

**b)** Apresentação de Licença Ambiental em nome da proponente.

\* O Licenciamento ambiental é um Instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente, que foi estabelecida pela Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981. A principal função desse instrumento é conciliar o desenvolvimento econômico com a conservação do meio ambiente. A lei estipula que é obrigação do empreendedor buscar o licenciamento ambiental junto ao órgão competente, desde as etapas iniciais do planejamento de seu empreendimento e instalação até a sua efetiva operação.

\* O Artigo nº 225 da Constituição Federal Brasileira de 1988 estabelece que: “Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.”



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

\* A Resolução normativa CONAMA nº 001/86 considera “impacto ambiental qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam:

- I. a saúde, a segurança e o bem-estar da população;
- II. as atividades sociais e econômicas;
- III. a biota;
- IV. as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente;
- V. a qualidade dos recursos ambientais.”

#### **6.1.4– QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

**a)** Certidão Negativa de Falência, Concordata, do cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente;

#### **6.2 - DAS AMOSTRAS E LAUDOS**

6.2.1 Entregar amostra na fase de classificação apenas o licitante que se apresentar provisoriamente em primeiro lugar, tendo um prazo de 15 (Quinze) dias úteis. ( Não viola a Lei 8.666/93 a exigência na fase de classificação de fornecimento de amostras pelo licitante que estiver provisoriamente em primeiro lugar, a fim de que a Administração possa, antes de adjudicar o objeto e celebrar o contrato, assegurar-se de que o objeto proposto pelo licitante conforma-se de fato às exigências estabelecidas no edital )

6.2.2 As amostras a serem apresentadas deverão ser uma de cada item dos uniformes de todos os tamanhos, uma amostra da meia e uma amostra do tênis. todos de acordo com os descritivos constantes no item 02 do Termo de Referência.

6.2.3 Também no prazo de 15 (Quinze) dias úteis deverão ser entregue junto com as amostras Laudo Técnico expedido por Laboratórios credenciados pelo INMETRO.

6.2.4 - O custo gerado pelos testes e ensaios serão por conta da licitante, em conformidade com o artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/1993;

6.2.5 - Todas as peças deverão conter etiquetas com a razão social, CNPJ da empresa vencedora e composição do material;

6.2.6 - As amostras solicitadas deverão ser apresentadas em embalagens individuais, devidamente identificadas, em saco plástico transparente;

6.2.7 - A empresa deverá apresentar, juntamente com as amostras, recibo de entrega de amostra, em papel timbrado, listando os itens entregues, para que o ato seja devidamente protocolado;

6.2.8 - Os uniformes deverão ser embalados com plásticos transparente, resistentes, contendo uma jaqueta, uma calça, e duas camisetas, devidamente etiquetadas, com a identificação do número dos uniformes.

6.2.9 – Ficará a critério do pregoeiro, solicitar material referente aos itens, para posteriormente enviar para análise de laboratório para comprovar a qualidade dos produtos especificada no Edital.



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

**6.3 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

6.3.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.3.2 – Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio.

6.3.3 – Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com Nº do CNPJ e endereço respectivo:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos e fatura deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos e fatura deverão estar em nome da filial;
- c) Se a licitante for a matriz e a prestadora de serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

6.3.4 – Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.

6.3.5 – Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feito por tradutor público juramentado.

**7 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

7.1 -Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital. A impugnação do ato convocatório deverá ser devidamente protocolada.

7.2 – Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**8 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

8.1 – No horário e local indicado no preâmbulo será aberta à sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 – Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 – Verificada a regularidade formal dos envelopes, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes das propostas de preço, que serão rubricadas e analisadas pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e Proponentes participantes do certame.

8.3.1 – Após a abertura do primeiro Envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

8.4 – A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

- 8.5 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 8.6 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 8.7 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
  - b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.8 – O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.8.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.9 – Em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será observado o seguinte:
- 8.9.1 Nas licitações, será segurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
  - 8.9.2 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
  - 8.9.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
  - 8.9.4 – Ocorrendo o empate a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
  - 8.9.5 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
  - 8.9.6 – Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

8.9.8 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.9.7 – As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação civil acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (Art. 72, da Lei Nº 123/2006).

8.10 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.11 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.12 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes deste edital.

8.13 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.14 – O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.15 – Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.15.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.16 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

8.17 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou;
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.18 – A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.19 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.20 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.21 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

8.22 – Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será observado:

8.22.1 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.22.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.22.3 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.23 – Conhecida à vencedora, o(a) Pregoeiro(a) consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

8.24 – Em seguida, abrirá os Envelopes Nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem 8.21. As habilitadas serão incluídas na Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 8.12.

8.25 – Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o(a) Pregoeiro(a), encaminhará o processo à autoridade competente para adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s), declarada(s) vencedora(s) em cada item e homologação do procedimento a seu critério.

8.26 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso ou tratando-se de desclassificação parcial, hipóteses em que ficarão retidos pela Equipe de Apoio até ulterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame permanecerão sob custódia da Comissão, até a efetiva formalização da contratação da proponente adjudicatária.

8.27 – Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á Ata Circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), demais membros da Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

**9 – DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS**

9.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

9.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 – Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.6 – A licitante que convocada para assinar a Ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

9.7 – Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

**10 – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 – O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

**11 – DAS CONTRATAÇÕES**

11.1 – O(s) fornecedor(es) do(s) objeto(s) incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

11.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

11.3 – Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante constante do Anexo I, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do(s) fornecedor(es) do(s) objeto(s), dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

11.4 – Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o(s) fornecedor(es) do(s) objeto(s) indicado(s), celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

11.5 – Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o(s) fornecedor(es) do(s) objeto(s) deverá(ão) providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data da convocação, Certidões Negativas de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidões Negativas de Tributos e

Contribuições Federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, e certidão negativa de tributos municipais da sede da empresa, sob pena de a contratação não se concretizar.



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

11.6 – Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o(s) fornecedor(es) do(s) objeto(s) ficará(ão) dispensado(s) da apresentação das mesmas.

11.7 – O(s) fornecedor(es) do(s) objeto(s) deverá(ão), no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

**12 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

12.1 - A entrega do(s) produtos(s) deverá ser efetuada na Rua Alberto Gomes da Veiga, s/nº – Vila Horizonte, no horário das 08h às 11h e das 13:30h às 17h, nos dias úteis, devendo a CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA pelos telefones (41) 3420-6073;

12.2 - Entregar o objeto da presente licitação, no prazo de 30 (Trinta) dias corridos após recebimento da Nota de Empenho;

12.3 - As embalagens deverão seguir os quantitativos conforme Anexo I do Termo de Referência;

12.4 - Os uniformes deverão ser embalados com plásticos transparente, resistentes, contendo uma jaqueta, uma calça, e duas camisetas, devidamente etiquetadas, com a identificação do número dos uniformes;

12.5 - Deverão ainda, ser embalados em caixas de papelão, com no máximo 30 (trinta) unidades cada, deverá constar uma etiqueta externa em cada caixa com a identificação das escolas, sendo que para as quantidades com sobras menor que 30 (trinta), deverão ser encaixotado, identificando o número de unidades na etiqueta externa.

**13 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.1 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

13.2 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com

a indicação do Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13.3 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de entrega do(s) material(is) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

**14 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

14.1 – O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal, dentro de 30 (trinta) dias, após o encaminhamento da mesma.

14.2 – A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal.

14.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

14.4 - De acordo com a Lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR), a título de antecipação, exceto para optantes pelo SIMPLES, que verá apresentar cópia autenticada do Termo de Opção, de que trata a IN SRF nº 75 de 26 de dezembro de 1996, sendo acatada qualquer outra instrução legal que entra em vigor.

**15 – DOS PREÇOS**

15.1 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

**16 – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

16.1 - Os valores referentes ao preço serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da Lei 10.192/2001 e, no que com ela não conflitarem, com as disposições da Lei 8.666/93 após aceite do contratante.

**17 – DAS SANÇÕES E PENALIZAÇÕES**

17.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Paranaguá pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2 – A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no Órgão Gerenciador.

17.3 – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

17.4 – Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

17.4 – Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

17.5.– Quando o proponente vencedor desistir de assinar o contrato ou retirar o empenho, quaisquer que sejam as razões ficarão sujeito a pagar ao Município, multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado com a variação de IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa, não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas em Lei.

17.6. Excetuados os casos fortuitos ou motivos de força maior devidamente comunicados e comprovados pela Empresa Vencedora e aceitos pelo Município, o não cumprimento do prazo de execução proposto, sujeita a Vencedora à multa calculada sobre o valor total da execução em atraso, de acordo com a seguinte fórmula:

$M = 0,003 \times N \times F$ , onde:

M= valor da multa.

N= atraso em dias consecutivos.

F= valor total da execução em atraso, vigente na data de aplicação da multa.

Obs.: A multa será limitada em até 30% (trinta por cento) do valor da execução em atraso.

17.7. A vencedora terá 05 (cinco) dias de prazo, contados a partir da sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pelo Município. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito à Vencedora de qualquer contestação, mesmas condições propostas, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65 – parágrafo primeiro da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações.

**18 – CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

18.1 - Nos termos do art. 67, da Lei nº8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelas Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 2.616/2015, de modo que não se considerará entregue o material, e por consequência não será autorizado o pagamento ao contratado, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato;

18.2 - A Secretaria Municipal de Educação fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante a substituição de produtos ou correção de irregularidades;

18.3 - O representante da Contratante devesse ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

18.4 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993;

18.5 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**19 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

19.1 – A responsabilizar-se pelo transporte dos produtos em veículos apropriados, seguindo a regulamentação vigente no Brasil estabelecida no Decreto Lei nº 96.044 de 18 de maio de 1988 do



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

Ministério dos Transportes e na Resolução nº 420 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT;

19.2 - A entregar o objeto desta licitação em embalagens genuínas, lacradas e dentro do prazo de validade estipulado, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade;

19.3 - A entregar os produtos sem sinais de violação. Não sendo aceito os produtos cujo acondicionamento original apresente sinais de violação ou vazamento ou de outros produtos, consequente de depósito irregular ou do transporte inadequado do produto;

19.4 - A fornecer produtos sem nenhuma irregularidade, como, por exemplo, não conter as especificações técnicas exigidas, não corresponder à marca apresentada na proposta, ou ainda, produtos alterados ou adulterados, e havendo recusa da licitante em efetuar a sua troca, a Prefeitura enviará a um laboratório competente, uma amostra para elaboração de laudos químicos, para verificar sua qualidade e/ou compatibilidade com as especificações técnicas exigidas. No caso de constatação de irregularidades nos produtos, as despesas oriundas do aludido exame serão de responsabilidade da licitante;

19.5 - A reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o produto, em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou transporte do mesmo;

19.6 - A responsabilizar-se pela substituição imediata e as sua expensas, mediante solicitação da Prefeitura, do produto que porventura apresentar vícios ou defeitos em virtude da ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia ou de qualidade inferior e em desacordo com as especificações técnicas;

19.7 - A eximir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros relativamente à entrega dos produtos (§ 1º do artigo 71 da Lei nº 8.666/1993);

19.8 - A responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega dos produtos;

19.9 - A entregar os produtos no prazo estabelecido e de acordo com as especificações técnicas;

19.10 - A Manter durante a vigência do contrato, todas as condições que ensejarem a sua habilitação na licitação e contratação;

19.11 - A não transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto do contrato, nem subcontratar qualquer parte do objeto e/ou da prestação de serviços a que está obrigada.

**20 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

20.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

20.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

20.3- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

20.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

**21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

21.2 – O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná ([www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp));

21.3 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná ([www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp));

21.4 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço do Órgão Gerenciador, após a publicação da Ata de Registro de Preços;

21.5 – Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;

21.6 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 2 (dois) dias úteis;

21.7 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

21.8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador;

21.9 – Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná ([www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp)) trimestralmente;

21.10 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, 08:00 às 11:00 e 13:00 às 18:00 horas, pelo Órgão Gerenciador.

21.11 - Integram o presente Edital:

- Anexo I – Objeto / Termo de Referência;
- Anexo II – Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios;
- Anexo IV – Modelo de Declaração Art. 7º;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VI – Declaração de Idoneidade;
- Anexo VII - Modelo da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato Administrativo.

21.12 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Paranaguá.

Paranaguá, 26 de novembro de 2015

**ALINE ABALEM STAHLSCHMIDT**  
Pregoeira



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

**ANEXO I**

**1. OBJETO / TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES,** pelo período de 12 (doze) meses.

**2. JUSTIFICATIVA:**

**2.1 -** A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral. Em atendimento as escolas e cmeis. O uniforme escolar é parte integrante do ambiente escolar; Padronizado, distingue e ao mesmo tempo integra o aluno à instituição a que pertence, refletindo no comportamento, na identidade visual e no seu estímulo pedagógico.

**3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**3.1 -** Os recursos decorrentes da presente aquisição ocorrerão à conta das seguintes secretarias:

- 11.01.12.361.4006.2854.3.3.90.30 – Fonte: 1.103;
- 11.01.12.361.4006.2854.3.3.90.30 – Fonte: 1.104;
- 11.01.12.361.4010.2594.3.3.90.30 – Fonte: 1.103;
- 11.01.12.361.4011.1843.3.3.90.30 – Fonte: 1.111;
- 11.01.12.364.4010.2673.3.3.90.30 – Fonte: 1.000;
- 11.01.12.366.4009.2841.3.3.90.30 – Fonte: 1.103;
- 11.01.12.366.4009.2841.3.3.90.30 – Fonte: 1.120;
- 11.01.12.367.4008.2832.3.3.90.30 – Fonte: 1.104;
- 11.02.12.361.4010.2672.3.3.90.30 – Fonte: 1.104;
- 11.03.12.361.4006.2857.3.3.90.30 – Fonte: 1.103;
- 11.03.12.361.4006.2859.3.3.90.30 – Fonte: 1.104;
- 11.03.12.365.4007.2829.3.3.90.30 – Fonte: 1.103;
- 11.03.12.365.4007.2829.3.3.90.30 – Fonte: 1.107;
- 11.04.12.361.4006.2849.3.3.90.30 – Fonte: 1.103;
- 11.04.12.361.4006.2849.3.3.90.30 – Fonte: 1.104;
- 11.04.12.361.4006.2849.3.3.90.30 – Fonte: 1.107;
- 11.04.12.361.4006.2858.3.3.90.30 – Fonte: 1.104;
- 11.04.12.365.4007.2821.3.3.90.30 – Fonte: 1.104;
- 11.01.12.361.4006.2854.3.3.90.32 - Fonte: 1.103;
- 11.01.12.361.4006.2854.3.3.90.32 - Fonte: 1.104;
- 11.01.12.366.4009.2841.3.3.90.32 - Fonte: 1.103;
- 11.02.12.361.4010.2672.3.3.90.32 - Fonte: 1.104;
- 11.03.12.365.4007.2829.3.3.90.32 - Fonte: 1.103;
- 11.03.12.365.4007.2829.3.3.90.32 - Fonte: 1.107;
- 11.04.12.365.4007.2821.3.3.90.32 - Fonte: 1.104.

**4 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

4.1 - Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000, e do decreto 5.450 de 2005.



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

<b>LOTE 01</b>					
<b>ITEM</b>	<b>TAM.</b>	<b>QTDE.KITS</b>	<b>DESCRIÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	<b>VLR REFERENCIA</b>	<b>VLR TOTAL</b>
1	2	772	01 japonsa 01 jaqueta 01 calça 01 short saia ou bermuda 02 camisetas	208,36	160.853,92
2	4	1.369	01 japonsa 01 jaqueta 01 calça 01 short saia ou bermuda 02 camisetas	209,63	286.983,47
3	6	1.406	01 japonsa 01 jaqueta 01 calça 01 short saia ou bermuda 02 camisetas	210,90	296.525,40
4	8	2.996	01 japonsa 01 jaqueta 01 calça 01 short saia ou bermuda 02 camisetas	214,06	641.323,76
5	10	4.320	01 japonsa 01 jaqueta 01 calça 01 short saia ou bermuda 02 camisetas	212,40	917.568,00
6	12	3.188	01 japonsa 01 jaqueta 01 calça 01 short saia ou bermuda 02 camisetas	216,60	690.520,80
7	14	2.474	01 japonsa 01 jaqueta 01 calça 01 short saia ou bermuda 02 camisetas	217,86	538.985,64
8	16	650	01 japonsa 01 jaqueta 01 calça 01 short saia ou bermuda 02 camisetas	220,36	143.234,00



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

9	P	492	01 japonsa 01 jaqueta 01 calça 01 short saia ou bermuda 02 camisetas	221,63	109.041,96
10	M	63	01 japonsa 01 jaqueta 01 calça 01 short saia ou bermuda 02 camisetas	222,90	14.042,70
11	G	55	01 japonsa 01 jaqueta 01 calça 01 short saia ou bermuda 02 camisetas	225,76	12.416,80
12	GG	30	01 japonsa 01 jaqueta 01 calça 01 short saia ou bermuda 02 camisetas	227,03	6.810,90
13	EX	30	01 japonsa 01 jaqueta 01 calça 01 short saia ou bermuda 02 camisetas	228,30	6.849,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 3.825.156,35</b>	

<b>LOTE 02</b>					
ITEM	TAM.	QTDE.	DESCRIÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	VLR REFERENCIA	VLR TOTAL
1	14 AO 48	17845	PARES TÊNIS	54,00	963.630,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 963.630,00</b>	

<b>LOTE 03</b>					
ITEM	TAM.	QTDE.	DESCRIÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	VL REFERENCIA	VLR TOTAL
1	14 ao 21	230	PARES MEIA C/SOLADO	37,65	8.659,50
2	22 ao 25	618	PARES MEIA	6,52	4.029,36
3	26 ao 29	3904	PARES MEIA	6,57	25.649,28
4	30 ao 33	14738	PARES MEIA	6,62	97.565,56
5	34 ao 37	13484	PAR ES MEIA	6,67	89.938,28
6	38 ao 41	2594	PARES MEIA	6,72	17.431,68
7	42 ao 48	122	PARES MEIA	6,77	825,94
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>				<b>R\$ 244.099,60</b>	



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

**JAPONA**



**Detalhes do tecido:**

- **Japona com capuz:** Confeccionado em tecido plano teci-tol, em losango constituído por vários desenhos geométricos. Como desenho principal do tecido temos um losango de 5mm por 3mm onde à partir desse se constitui em sua extremidade superior duas linhas unidas formando-se um semi losango, repetindo isso na extremidade inferior com medidas de 3mm por 3mm, dando continuidade do desenho, formam-se duas linhas na extremidade superior 5mm por 5mm dando origem a semi losango aberto, na parte inferior forma-se também uma linha de 5mm por 5mm formando um semi losango aberto. Cor Verde (Pantone 195420-TPX). Características técnicas: Losango trabalhado, corante dispenso, hidro-repelente (AATCC22SPRAY TESTE NOTA 100+/-10 , COMPOSIÇÃO DO TECIDO 100% POLIÉSTER, NBR 11914, ESPESSURA TOTAL ISO-5084 , 030 +/-3 , GRAMATURA NBR10591 120+/- 5% , ARMAÇÃO MAQUINETADO, NBR 12546 , TITULO DO FIO-TRAMA NBR 13216 , 165/96 , TITULO DO FIO URDUME NBR 13216 , 75/36 , QUANTIDADE DE FIOS TRAMA NBR10588, 35+/-3, QUANTIDADE DE FIOS URDUME NBR 10588 , 40+/-3) **Detalhes do modelo:**

- **Corpo:** Confeccionado em tecido conforme especificação técnica, com montagem entre ombros e mangas em máquina interlock, bitola larga com 05 (cinco) fios e pespontados em máquina pespontadeira com (02) duas agulhas, com fechamento nas laterais em máquina interlock 5 (cinco) linhas, bainha das mangas com 1,5 cm de largura, pespontados em máquina reta.

- **Bolso:** Confeccionado em tecido micro-fibra, composição 100% poliéster, gramatura de 100mg/2, 02 (dois) bolsos laterais todo reforçado na cor vermelha pantone 181660 TPX conforme o desenho, embutido entre o forro e o tecido, com pesponto em máquina reta de 0,5 cm.

- **Forro:** confeccionado em tecido 100% poliéster, em máquina interlock com bitola larga 5 fios, devendo ser o forro matelado em máquina específica, em quadrados de 5x5 cm diagonal, com



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

fibras de 80 g/m<sup>2</sup> , 100 % poliéster, com duas camadas de TNT dos dois lados na cor vermelha pantone 181660 TPX.

- **Aviamentos:** Zíper dentado tipo cinco, composição 100% poliéster, destacável na cor verde Pantone195420-TPX, aplicado em máquina reta 2 linhas, e pespontado com 0,5 cm de largura, sendo pregado 01 (um) cm acima da bainha até o final do capuz.
  - **Costuras externas e de acabamento:** Linha 100% poliéster, na cor do tecido.
  - **Capuz:** Confeccionados em meia malha Jacquard com composição 85% Poliéster e 15% Viscose, com gramatura de 175 gr/m<sup>2</sup>, na cor Vermelho semelhante ao Pantone (18-1662 TPX). Deverá ser tecido na malha jacquard o brasão do Município e abaixo a escrita "PARANAGUÁ", com efeito marca d'água, com fio Trilobal brilhante, conforme imagem acima.
  - **Barra:** com fechamento na máquina reta, rebatida com 01 (uma) agulha, 3.5 a 4.0 por cm, em todas as costuras.
  - **Cadarço/Ponteira:** Roliço na cor Verde pantone 195420 TPX, personalizado com a palavra Paranaguá na cor Branca, 100% poliéster, 7 mm de espessura, aplicando uma ponteira, composição 100% polipropileno na cor do tecido da japona, formatorectangular nas duas extremidades. Sendo colocado na parte frontal do capuz, com sobra de 18 cm para ambos os lados, estando a peça esticada.
  - **O brasão da Prefeitura de PARANAGUÁ:** deve ser bordado, e localizado no peito, no lado esquerdo de quem veste, na parte da frente da japona bordado. Medidas do brasão: 7,0 cm de largura X 9,0 cm de altura aproximadamente.
  - **Embalagem:** As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais (com numeração visível). Devem ser embaladas em caixas de papelão super resistente (novas), contendo etiqueta indicativa com nome do fabricante, CNPJ, descrição sucinta do produto "JAQUETA/JAPONA ESCOLAR", número do empenho e numeração. Caixas com 30 unidades.
- A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho e país de fabricação.
- **IMPORTANTE:** Tolerância de variação (+-) de até 3% para composição e de até 5% gramatura do tecido.

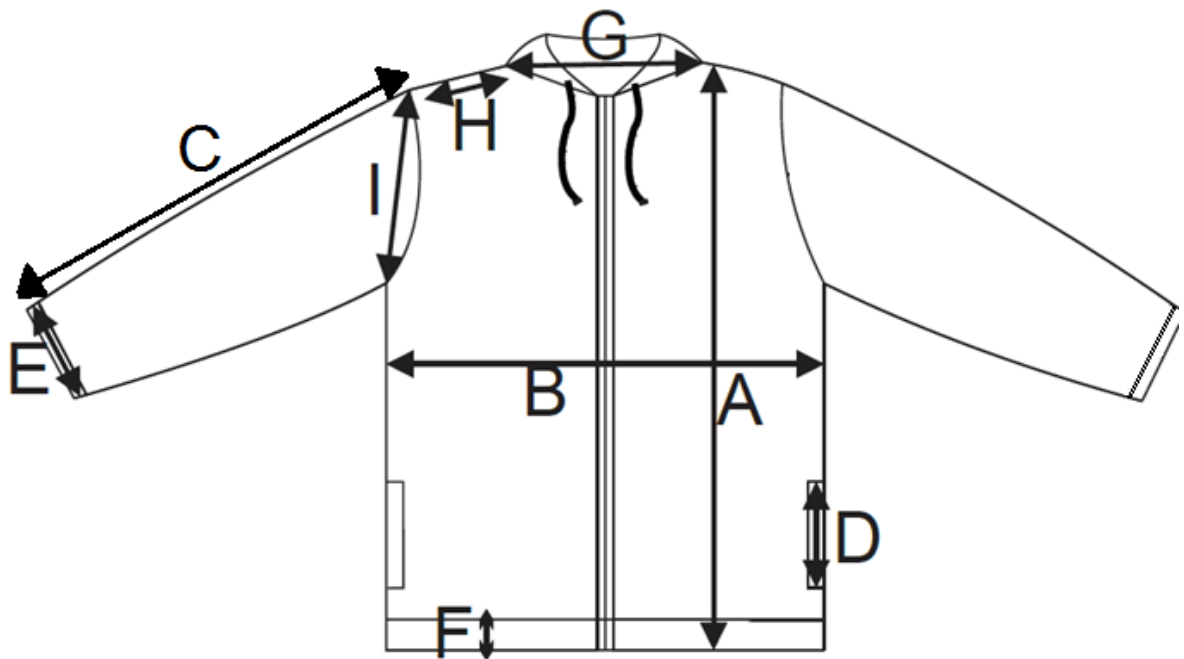
**TABELA DE MEDIDA DA JAPONA (PEÇA ACABADA)**

TAMANHOS:		02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	Comprimento total com a barra	49,0	52,0	55,0	58,0	60,0	66,0	70,0	73,0	73,0	74,0	76,0	76,0
B	Largura do corpo	42,0	44,0	47,0	50,0	51,0	53,0	56,0	59,0	60,0	62,0	64,0	68,0
C	Comprimento da manga com punho	36,0	39,0	42,0	45,0	51,0	55,0	58,0	60,0	61,0	62,0	64,0	64,5
D	Abertura do bolso	10,0	10,0	10,0	12,0	12,0	12,0	12,0	14,0	14,0	14,0	16,0	16,0
E	Abertura do punho	9,0	9,0	10,0	10,0	11,0	11,0	12,0	12,0	13,0	13,0	14,0	14,0



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

F	Largura da barra	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5
G	Capuz largura	12	12,5	13	13,5	14	14,5	15,5	16	16,5	17	17,5	18,5	
H	Ombro	9,0	10,0	11,0	12,0	13,0	13,0	14,0	15,0	16,0	17,5	19,0	20,0	
I	Cava	40,0	42,0	44,0	46,0	48,0	50,0	52,0	54,0	58,0	60,0	62,0	64,0	



**LAUDOS DE LABORATÓRIOS CREDITADOS PELO INMETRO**

• Gramatura ABNT NBR 10591/08
• Composição: NBR 11914
• Hidro Repelente: AATCC22 SPRAY TESTE



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

**CALÇA ESCOLAR**



**Calça:** Helanca Piquet Interlock 80%PES 20%CO com gramatura 290gr/m2 , com tolerância de mais ou menos 5%, estrutura Piquet Interlock, espessura de 0,71MM com variação de 1,5%,na cor verde pantone 195420 TPX com fitas personalizadas nas laterais na cor vermelha pantone 181660 TPX com a escrita PARANAGUÁ na cor branca com 2 cm de largura.

**Bolsos:** com tecido da mesma helanca sendo o forro vermelho pantone 181660 TPX conforme desenho,  
Pespontado em maquina reta uma agulha com 0,5cm.

**\*Produção:** fechamento interno (gancho, entre pernas, bolsos ,fixação do elástico e das laterais) feito em maquina overlock com fios e linhas na cor verde (Pantone195420 TPX). As fitas personalizadas deverão ser fixadas na peça em elastiqueira duas agulhas.

Bordado na lateral superior esquerda do brasão do Município de Paranaguá medindo 7,0 cm de largura X 9,0 cm de altura aproximadamente de acordo com o desenho.

Cós com elástico de 4cm rebatido em máquina elastiqueira com quatro pespontos uniformes. Barras com acabamento em maquina galoneira duas agulhas bitola larga, medindo 2 cm acabada.

**FAIXA PERSONALIZADA**





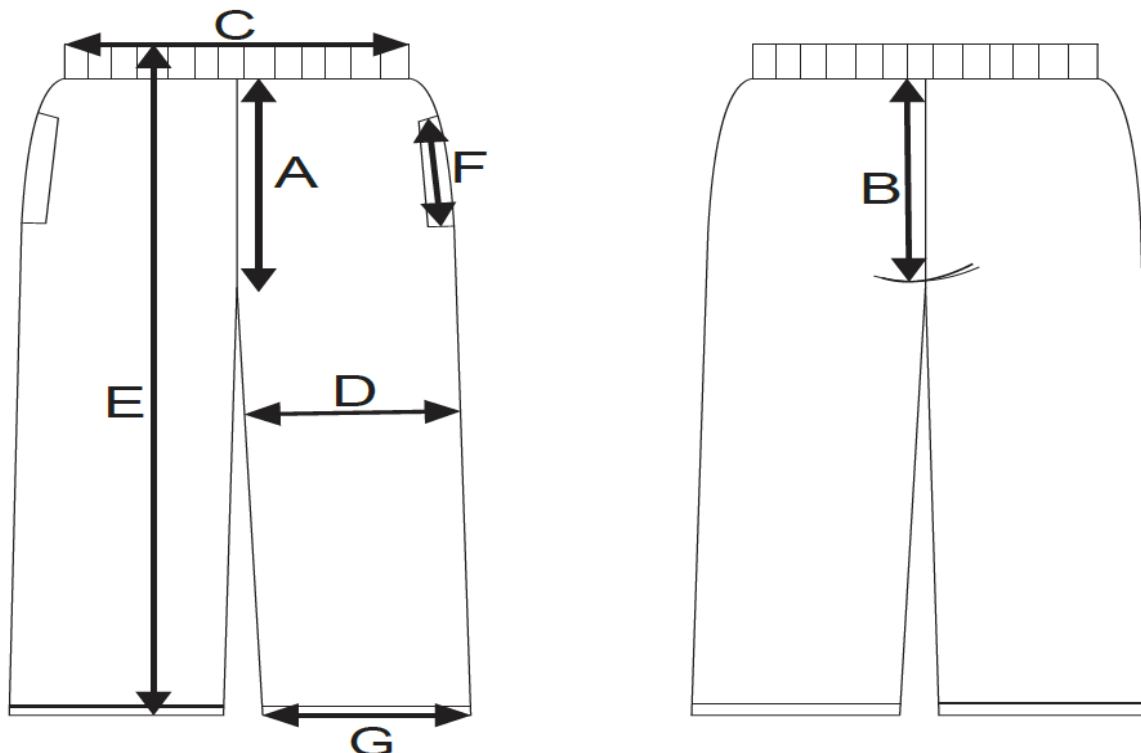
**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

**Fita personalizada:** tecida em fundo tafetá plus vermelho pantone 181660 TPX em alta definição com fios de figura em poliéster, com recorte a laser com o Brasão do Município de Paranaguá e o nome do Município de Paranaguá em letra RageItalic, medindo 2,0 cm de largura, conforme desenho:

**A etiqueta** de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho e país de fabricação.

**TABELA DE MEDIDA DA CALÇA (PEÇA ACABADA)**

Calça	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
<b>A</b> Gancho Frente	20	21	23	24	25	25	27	29	30	32	33	34
<b>B</b> Gancho Costa	25	26	28	29	30	31	32	35	37	38	39	40
<b>C</b> Cintura com Elástico	22	23	24	25	26	27	28	29	32	33	34	35
<b>D</b> Circunferência da Coxa	42	44	46	48	48	52	53	54	58	60	62	64
<b>E</b> Comprimento Total	58	64	69	75	80	86	91	96	100	103	107	110
<b>F</b> Abertura do Bolso	11	11	11	11	12	12	13	13	14	14	14	14
<b>G</b> Abertura da Perna	14	15	16	17	18	18,5	19	19,5	21	22	23	24



**LAUDOS DE LABORATÓRIOS CREDITADOS PELO INMETRO**

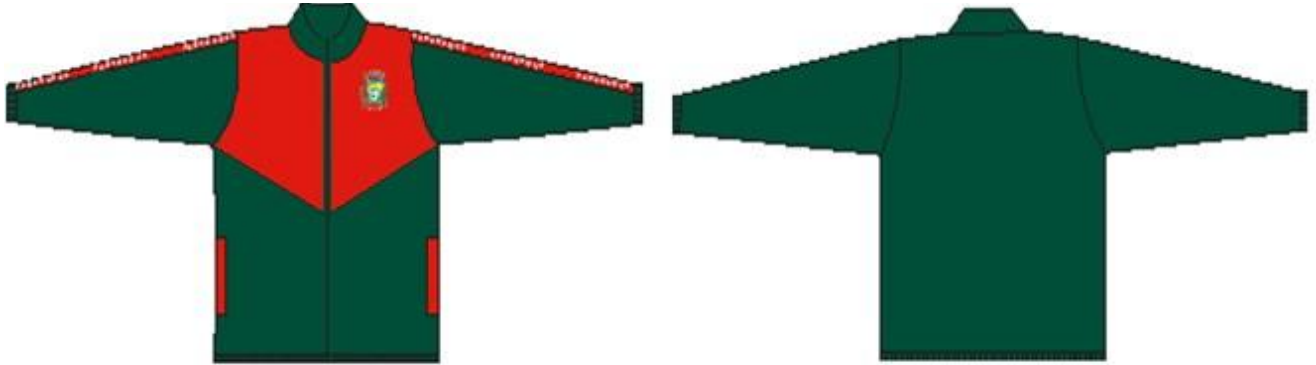
• Gramatura ABNT NBR 10591/08
• Composição : AATCC 20/2013 e 20A/2014
• Estrutura:ABNT NBR 13462/1995



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

- Espessura: NBR 13371/05

**JAQUETA ESCOLAR**



**FAIXA PERSONALIZADA**



**Jaqueta:** Helanca Piquet Interlock 80%PES 20%CO com gramatura 290gr/m<sup>2</sup>, na cor verde (Pantone195420 TPX) com tolerância de mais ou menos 5%, estrutura Piquet Interlock, espessura de 0,71MM com variação de 1,5%, Manga com fita personalizadas, aberta com zíper na cor verde pantone 195420 TPX ,recorte na parte frontal na cor vermelha pantone 181660 TPX conforme desenho Bordado na lateral superior esquerda do brasão do Município de Paranaguá medindo 7,0 cm de largura X 9,0 cm de altura aproximadamente de acordo com o desenho.

**Barra/punho/gola:** Ribana 2x1 cor verde pantone 195420 TPX100% poliéster gramatura 240gr/m<sup>2</sup>, com tolerância de mais ou menos 5%, a barra e o punho com largura de 6cm para todos os tamanhos.

**Bolsos:** com tecido da mesma helanca sendo o forro vermelho pantone 181660 TPX conforme desenho, Pespontado em maquina reta uma agulha com 0,5cm.

**Produção:** Fechamento Interno (punho, barra, gola. mangas e laterais, recorte , bolsos ) feito em maquina overlock. Zíper na cor verde pantone 195420 TPX ,. Fita personalizada deverá ser aplicada em maquina elástica duas agulhas.

**Fita personalizada:** tecida em fundo tafetá plus vermelho pantone 181660 TPX em alta definição com fios de figura em poliéster,com recorte a laser com o Brasão do Município de Paranaguá e o nome do Município Paranaguá em letra RageItalic, medindo 2,0 cm de largura, conforme desenho:

**A etiqueta** de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos

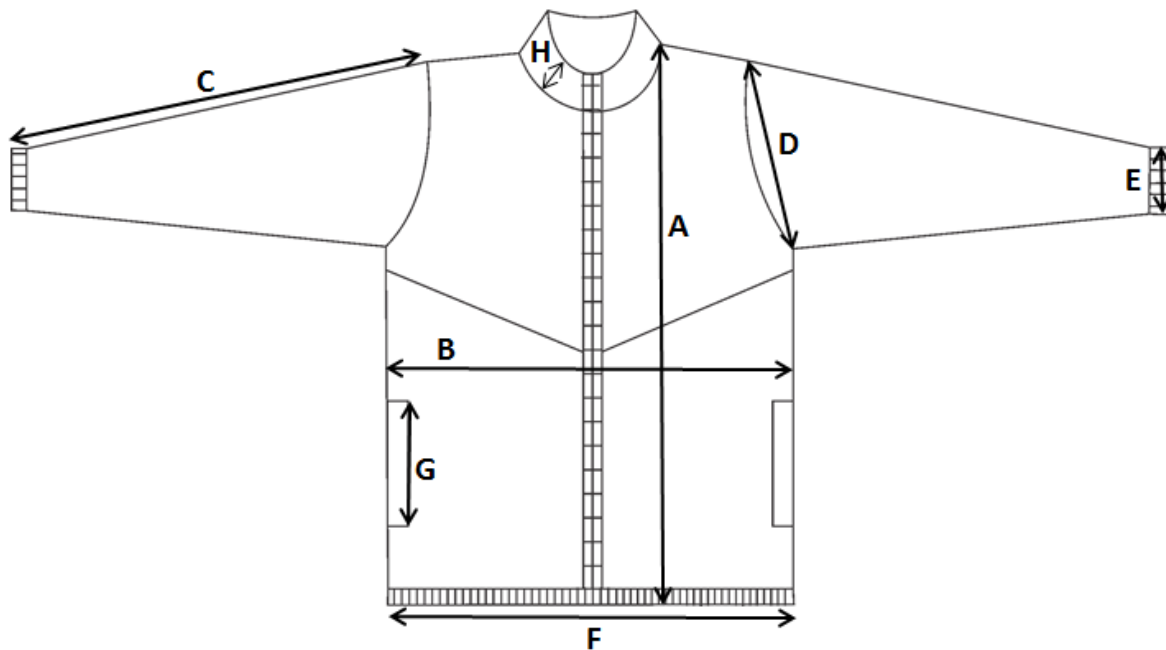


**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho e país de fabricação.

**TABELA DE MEDIDA DA JAQUETA (PEÇA ACABADA)**

Jaqueta	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	
A	Comprimento do Corpo	41	43	46	49	52	57	62	64	67	70	73	74
B	Largura do Corpo	34	36	39	41	43	45	47	48	51	53	56	57
C	Comprimento da Manga	40	44	48	49	53	57	58	59	63	64	69	71
D	Comprimento da Cava	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	27	28
E	Abertura do Punho	7,5	8	8,5	9	9	9,5	9,5	10	10	11	11	11,5
F	Largura da barra	29	30	31	33	34	36	37	39	42	43	46	47
G	Abertura do Bolso	11	11	11	11	12	12	13	13	14	14	14	14
H	Altura da Gola	8	8	8	8	8	8	8	10	10	10	10	10



**LAUDOS DE LABORATÓRIOS CREDITADOS PELO INMETRO**

• Gramatura ABNT NBR 10591/08
• Composição AATCC 20/2013 e 20A/2014
• Estrutura :ABNT NBR 13462/1995
• Espessura: NBR 13371/05



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

**SHORT SAIA**



**FAIXA PERSONALIZADA**



**Short Saia:** Helanca Piquet Interlock 80%PES 20%CO com gramatura 290gr/m<sup>2</sup> , com tolerância de mais ou menos 5%, estrutura Piquet Interlock, espessura de 0,71MM com variação de 1,5%, na cor verde pantone 195420 TPX, com fitas personalizadas nas laterais na cor vermelha pantone 181660 TPX com a escrita PARANAGUÁ na cor branca com 2 cm de largura.

**Bolsos:** com tecido da mesma helanca sendo o forro vermelho pantone 181660 TPX conforme desenho,  
Pespontado em maquina reta uma agulha com 0,5cm.

Na cintura do short saia deverá ter elástico de 4cm rebatido em maquina elastiqueira com quatro pespontos uniformes. O gancho da frente, das costas e entre pernas deverão ser costurados em máquina overlock, a bainha da barra do short saia e lateral direita com 2,0 cm pronta feita em máquina galoneira duas agulhas largas ,a bainha das pernas com largura de 2,0 cm rebatido em máquina galoneira duas agulhas largas , as fitas personalizadas deverão ser costuradas nas laterais em maquina elastiqueira duas agulhas Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, na cor do tecido.

Bordado na lateral esquerda do brasão do Município de Paranaguá medindo 7,0 cm de largura X 9,0 cm de altura aproximadamente de acordo com o desenho.

A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro.

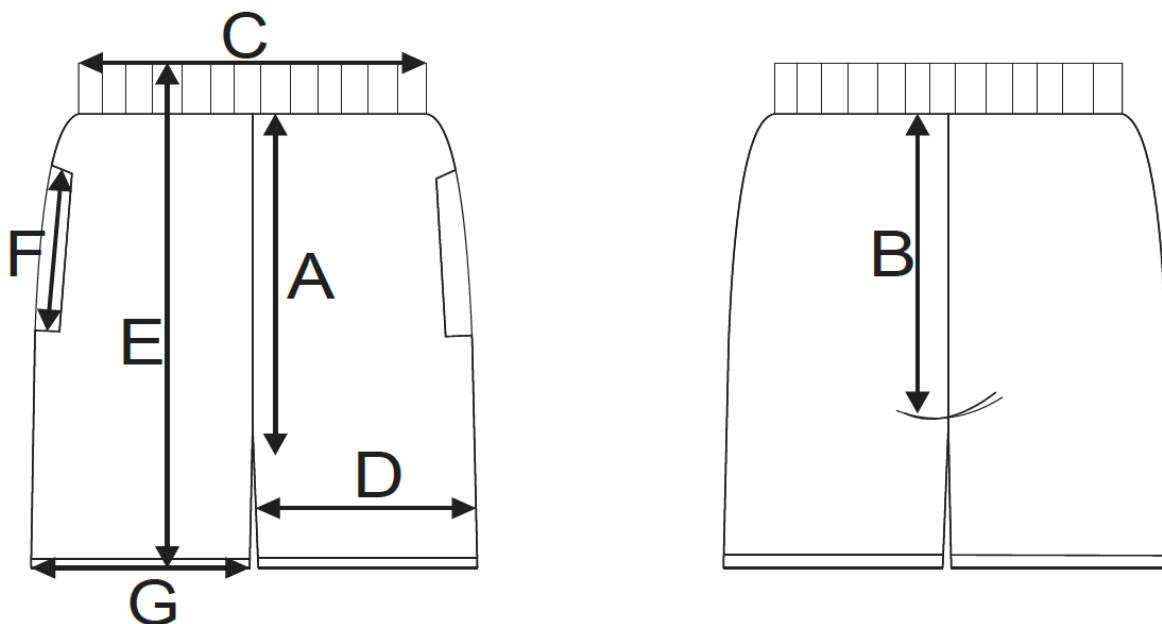
Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho e país de fabricação.



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

**TABELA DE MEDIDA DO SHORT SAIA (PEÇA ACABADA)**

	Short Saia	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	Gancho Frente	20	22	23	24	25	27	28	29	31	32	33	34
B	Gancho Costa	25	26	27	28	29	32	33	34	37	38	39	40
C	Cintura com Elastico	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32
D	Circunferência da Coxa	40	42	44	46	48	50	52	54	56	60	62	64
E	Comprimento Total	25	26	27	28	31	34	36	38	42	44	46	48
F	Abertura do Bolso	11	11	11	11	12	12	13	13	14	14	14	14
G	Abertura da Perna	20	21	22	23	24	25	26	27	28	30	31	32



**LAUDOS DE LABORATÓRIOS CREDITADOS PELO INMETRO**

• Gramatura ABNT NBR 10591/08
• Composição : AATCC 20/2013 e 20A/2014
• Estrutura: ABNT NBR 13462/1995
• Espessura: Espessura: NBR 13371/05



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

**BERMUDA**



**FAIXA PERSONALIZADA**



**Bermuda:** Helanca Piquet Interlock 80%PES 20%CO com gramatura 290gr/m<sup>2</sup> , com tolerância de mais ou menos 5%, estrutura Piquet Interlock, espessura de 0,71MM com variação de 1,5%, na cor verde pantone 195420 TPX, com fitas personalizadas nas laterais na cor vermelha pantone 181660 TPX com a escrita PARANAGUÁ na cor branca com 2 cm de largura.

**Bolsos:** com tecido da mesma helanca sendo o forro vermelho pantone 181660 TPX conforme desenho,

Pespontado em máquina reta uma agulha com 0,5cm.

Na cintura da bermuda deverá ter elástico de 4cm rebatido em máquina elástica com quatro pespontos uniformes ,o gancho da frente, das costas, bolsos e entre pernas deverão ser costurados em máquina overlock, a bainha das pernas com largura de 2,0 cm rebatido em máquina galoneira duas agulhas largas, as fitas personalizadas deverão ser costuradas nas laterais em máquina elástica duas agulhas , para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, na cor do tecido.

Bordadona lateral inferior esquerda do brasão do Município de Paranaguá medindo 7,0 cm de largura X 9,0 cm de altura aproximadamente de acordo com o desenho.

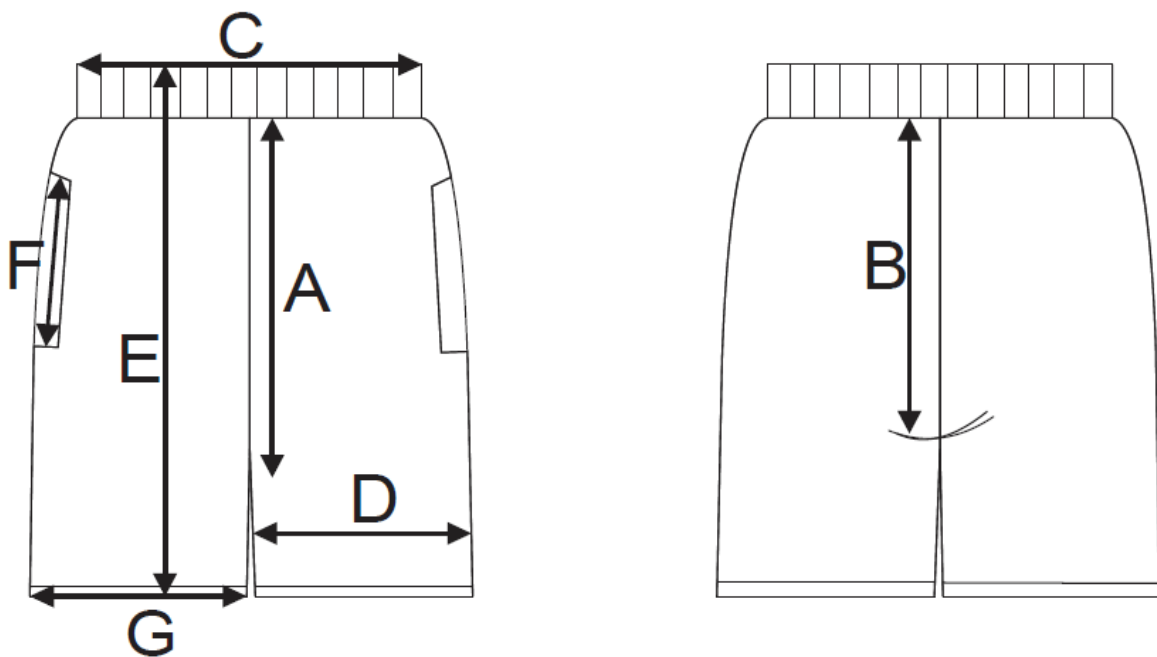
A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro, os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho e país de fabricação.



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

**TABELA DE MEDIDA DA BERMUDA (PEÇA ACABADA)**

	Bermuda	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	Gancho da Frente	21	22	23	24	25	26	28	29	31	32	34	35
B	Gancho da Costa	25	26	28	29	30	31	33	35	37	38	39	40
C	Cintura com Elástico	22	23	24	25	26	27	28	29	32	33	34	35
D	Circunferência da Coxa	42	44	46	48	50	54	56	58	60	60	62	64
E	Comprimento Total	30	32	36	39	40	44	46	50	54	55	58	60
F	Abertura do Bolso	11	11	11	11	12	12	13	13	14	14	14	14
G	Abertura da Perna	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29



**LAUDOS DE LABORATÓRIOS CREDITADOS PELO INMETRO**

• Gramatura ABNT NBR 10591/08
• Composição : AATCC 20/2013 e 20A/2014
• Estrutura: ABNT NBR 13462/1995
• Espessura: Espessura: NBR 13371/05



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

**CAMISETA**



Camiseta manga curta, na cor Branca em seu corpo principal composta de meia malha (67% Poliéster e Viscose 33%) com gramatura de 165 g/m<sup>2</sup>.

Com gola retilínea em "V", composição 100% acrílico com 2,0 cm de largura, com uma listra verde pantone 195420 TPX e outra vermelha pantone 161660 TPX com 0,5 cm cada.

Nas mangas deverá ter uma barra na composição 100% acrílico com 2,0 cm de largura, com uma listra verde pantone 195420 TPX e outra vermelha pantone 161660 TPX com 0,5 cm cada.

Silk simples do brasão na parte esquerda próximo ao peito no tamanho 7,0 cm de largura por 9,0 cm de comprimento.

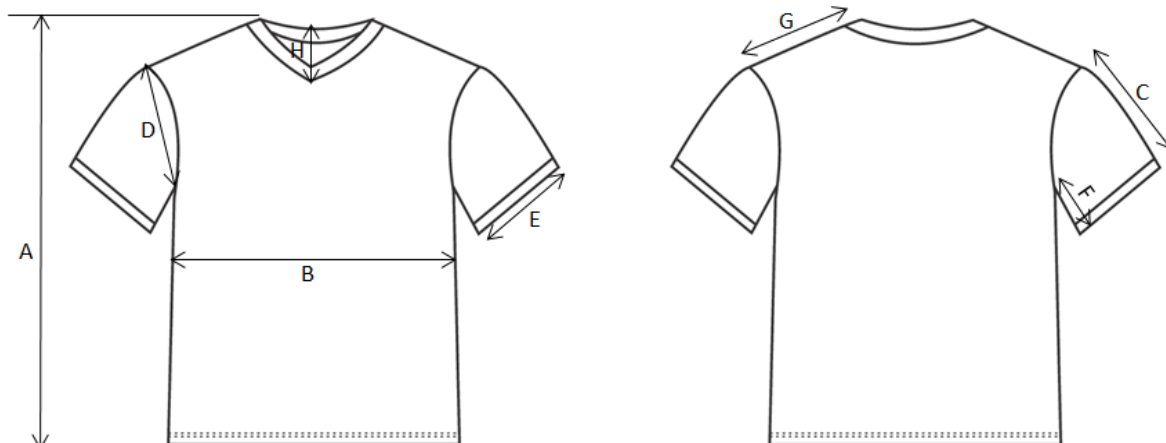
Produção: Fechamento interno (união de ombros, laterais, cava e corpo principal) em máquina overlock 5mm, barra do corpo principal de 2cm de largura em maquina galoneira duas agulhas largas.

**TABELA DE MEDIDA DA CAMISETA (PEÇA ACABADA)**

	Camiseta Manga Curta	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
<b>A</b>	Comprimento do corpo	41	44	47	52	54	58	61	63	67	69	73	76
<b>B</b>	Largura do corpo	33	35	37	39	41	43	46	48	50	52	53	56
<b>C</b>	Comprimento da manga	12	14	15	15	17	17	18	19	20	21	22	24
<b>D</b>	Abertura da cava	16	17	18	19	20	21	22	23	24	24	26	26
<b>E</b>	Abertura da manga	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
<b>F</b>	Comprimento do antebraço	10	11	11	11	12	13	13	14	14	15	16	17
<b>G</b>	Comprimento do ombro	8	9	10	10	10	12	12	13	14	16	17	18
<b>H</b>	Altura do decote	11	12	12	12	13	14	14	15	15	16	17	18



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**



**LAUDOS DE LABORATÓRIOS CREDITADOS PELO INMETRO**

- |   |
|---|
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Gramatura ABNT NBR 10591/08</li></ul>           |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Composição : AATCC 20/2013 e 20A/2014</li></ul> |

**MEIA COM SOLADO**

**1- CONSIDERAÇÕES GERAIS**

A meia com solado deve ser fabricada no processo de injeção direta, não havendo a utilização de adesivos, sendo a sola um composto de borracha termoplástica a base de SBS (estireno-butadieno-estireno), que é indicada para este tipo de produto pelas suas características de baixíssima dureza, elevado conforto e excelente resistência a abrasão, (suas propriedades serão descritas no capítulo solado). Esta exigência se deve a necessidade de um produto extremamente leve e confortável atendendo todas as exigências do usuário, sendo exigido também que na sua composição não tenhamos adição de qualquer substância restritiva.

Este produto será usado por crianças com idade à partir de 8 meses, desta forma se faz necessário a apresentação, junto com a amostra, do LAUDO DE NÃO PRESENÇA DE SUBSTÂNCIAS RESTRITAS, como por exemplo metais pesados: antimônio, arsênio, bário, cádmio, chumbo, cromo hexavalente, mercúrio, selênio, Ftalato (2-etil-hexila)(DEHP/DOP), Ftalato de dibutila (DBP), Ftalato de benzilbutila (BBP), Ftalato dedi-isononila (DINP),Ftalato de di-isodecila (DIDP) e Ftalato de di-noctila (DNOP). Para este laudo deverão ser usados os requisitos nacionais para segurança usando a norma NM 300:2002 a da portaria do Inmetro número 369/2007.

**2 – DESCRIÇÃO DO PRODUTO**

- a) Meia com solado Escolar;
- b) A meia com solado é constituída de duas partes principais: Meia (cabedal)e solado.



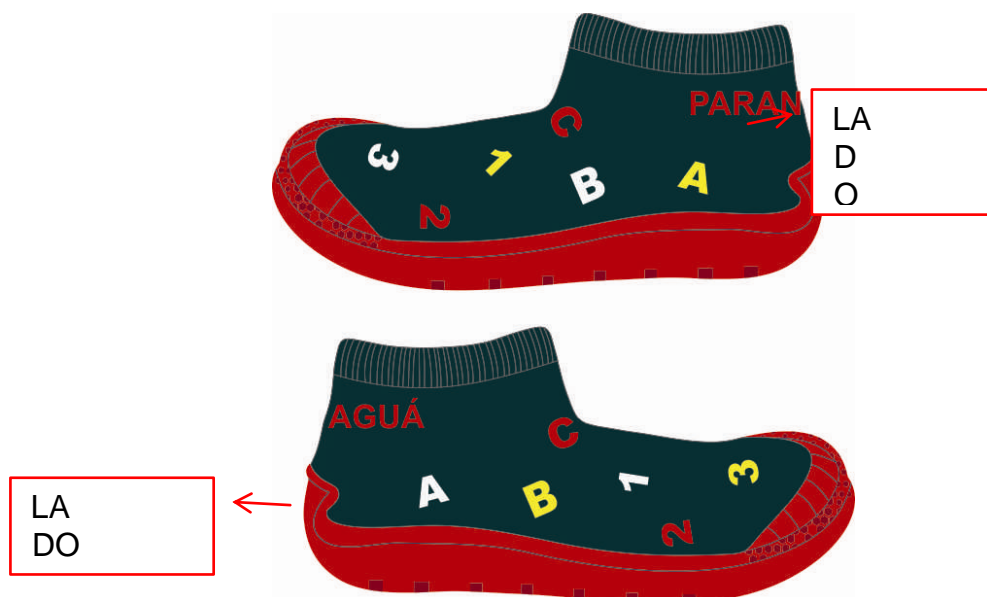
**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

**3- ILUSTRAÇÃO DO PRODUTO**



**4 – CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DA MEIA**

- Calcanhar verdadeiro;
- Cor do corpo da meia: Verde Pantone (19-5420TPX);
- Na parte superior do cano deverá constar o nome PARANAGUÁ na cor Vermelho Pantone (18-1662 TPX), e o desenho deverá ser composto de letras e números nas cores: Vermelho Pantone (18-1662TPX), Amarelo Pantone (13-0850TPX) e Branco, conforme ilustração.
- PUNHO: jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1).



**5 – COMPOSIÇÃO E GRAMATURA DA MEIA**

- Gramatura: 375 gr/m<sup>2</sup>;
- Composição: 80% algodão – 18% poliamida – 1% elastano – 1% elastodieno;



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

**6 – FECHAMENTO DA PONTA**

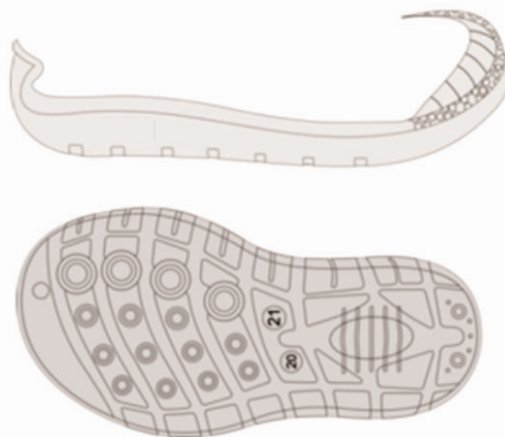
A meia deve ser costurada em máquina remalhadeira.

**7 – ACABAMENTO E QUALIDADE**

- a) As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho;
- b) A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé.
- c) As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso;
- d) As meias não devem apresentar torção, costura malfeita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos.

**8 – CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DO SOLADO**

- a) Composição, borracha termoplástica a base de TR, que suas propriedades atendam as normas técnicas do quadro abaixo;
- b) Dureza: 27 Shore A - tolerância de 10% para mais ou para menos;
- c) Resistência à abrasão: 278 mm<sup>3</sup> - tolerância de 10% para mais ou para menos;
- d) Densidade em corpos de prova: 0,93 g/cm<sup>3</sup> - tolerância de 10% para mais ou para menos;
- e) Cor do solado: Vermelho Pantone (18-1662TPX);
- f) Desenho: o solado deve ter na parte inferior canaletas e ventosas que evitam o fácil escorregamento, e deverá ter gravado os tamanhos assim definidos:  
Serão 6 tamanhos divididos de 2 em 2 números: 14/15, 16/17, 18/19, 20/21, 22/23 e 24/25, seguindo a escala de tamanhos francesa, conforme ilustração a seguir, cores somente ilustrativas para facilitar a visualização dos detalhes.



**9 – DIMENSÕES**

Por se tratar de um produto de produção fabril exige-se que as dimensões das meias com solado acompanhem a tabela indicada abaixo em escala francesa fator de conversão 0,66667. Esta tabela proporcionará padrão no momento da produção e entrega do produto, além da possibilidade de verificação por parte da Administração Municipal das numerações e dimensões do produto por ocasião do seu recebimento. A tolerância aceita será de +/- 3% nas medidas indicadas.



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

<b>NUMERAÇÃO</b>	<b>COMPRIMENTO CM</b>
14 / 15	10,00 cm
16 / 17	11,33 cm
18 / 19	12,67 cm
20/ 21	14,00 cm
22 / 23	15,33 cm
24 / 25	16,67 cm

**10- EMBALAGEM**

- a) Embalar um par da meia-tênis, por tamanho, em saco plástico transparente;
- b) Identificar o produto com uma etiqueta autocolante no saco plástico, sendo que as etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008;
- c) Na escrita, utilizar fonte padrão na cor preta, informando tamanho, composição e ano/semestre de fabricação.

**LAUDOS DE LABORATÓRIOS ACREDITADOS PELO INMETRO:**

**MEIA**

1 - Laudo de composição:

METODO: NORMA 20/05 e 20A/05 DA AATCC

-NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.

2 - Laudo para Gramatura se aceita: - METODO: Determinação da gramatura de tecidos – NBR 10591/08.

**SOLADO**

1- Laudo de não presença de substâncias restritas:

METODO NORMA: NM 300/02 e Portaria Inmetro número 369/2007.

2- Determinação da Shore A e D: - METODO: NORMA ABNT NBR 14454/07.

3 - Determinação da resistência à abrasão usando tambor cilíndrico rotativo:

METODO: NORMA ISO 4649/14.

4 - Determinação da densidade em corpos de prova:

METODO HIDROSTÁTICO: NORMA ABNT NBR 14737/12.

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DAS MEIAS**  
**MEIA TIPO COLEGIAL COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA**

Meia de algodão tipo colegial, com calcanhar verdadeiro.

Cor da Meia: Verde Pantone (19-5420TPX), com o desenho feito em jacquard, composto pelo Brasão de Paranaguá nas cores, Preto Pantone (19-4007TPX), Verde Pantone (17-6030TPX), Branco Pantone (11-0601TPX), Azul Pantone (16-4132TPX), Cinza Pantone (18-0601TPX), Amarelo Pantone (13-0850TPX) e Vermelho Pantone (18-1662TPX);

Punho: jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1).

Resistência ao Estouro: 10,0 kgf / cm<sup>2</sup> mínimo.

Gramatura: 195 gr/m<sup>2</sup>.

Encolhimento: 12%, no máximo.

Alongamento: 12%, no máximo.



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

Composição da Meia: 60% ALGODÃO, 39% POLIAMIDA, 1% ELASTODIENO.

Fechamento: a meia deve ser costurada em máquina remalhadeira.

As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, e suas costuras devem ser feitas de modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos.

Embalagem: Embalar os pares de meia, por tamanho, em saco plástico transparente;

Identificação do produto: Identificar o produto com uma etiqueta autocolante no saco plástico, sendo que as etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008; Na escrita, utilizar fonte padrão na cor preta, informando tamanho, composição e ano/semestre de fabricação.

**PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA:**

Agente antimicrobiano incorporado à fibra de algodão que atribui ao tecido à ação bactericida eficiente.

São fios especiais que recebem acabamentos funcionais, tendo como benefício a funcionalidade de inibir a proliferação de germes, proporcionando proteção efetiva às bactérias, ácaros e fungos, evitando o surgimento de odores desagradáveis e mantendo a higiene e frescor nos pés.

Além disso, reduz o desenvolvimento de alergias, micoses e outras doenças da podologia, que são causadas pela proliferação de fungos e bactérias.

Devido seu contato direto com a pele, as meias são favorecidas com esta proteção que garante saúde, bem estar e conforto aos pés.

**DIMENSÕES DO PRODUTO:**

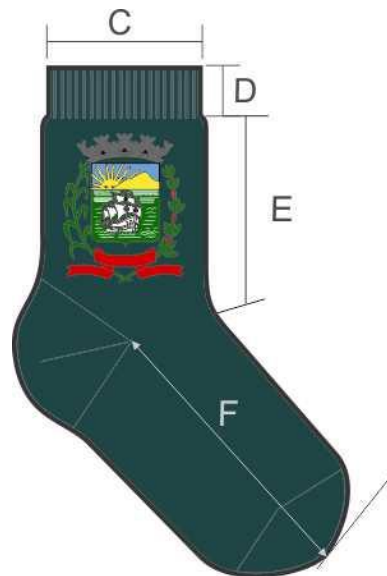


TABELA DE MEDIDAS DA MEIA									
DADOS		BB	PP	P	M	G	GG	XGG	Adulto
A	Tamanho do Calçado	14 a 17	18 a 21	22 a 25	26 a 29	30 a 33	34 a 37	38 a 41	42 a 48
B	Idade	1 e 2	3 e 4	5 e 6	7 e 8	9 e 10	11 e 12	13 e 14	15 a 18
C	Largura do Punho	6,0 cm	6,0 cm	6,5 cm	6,5 cm	6,5 cm	7,5 cm	7,5 cm	7,5 cm



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

D	Altura do Punho	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm
E	Comprimento da Perna	5,0 cm	6,0 cm	7,0 cm	8,0 cm	9,0 cm	10,0 cm	11,0 cm	12,0 cm
F	Comprimento do Pé	7,0 cm	9,0 cm	11,0 cm	13,0 cm	16,0 cm	20,0 cm	22,0 cm	25,0 cm

Obs.: Medidas em centímetros do produto acabado. Tolerância é de 1,0 cm para mais ou para menos

**LAUDOS DE LABORATÓRIOS ACREDITADOS PELO INMETRO**

Laudo para Composição:

METODO: NORMA 20/13 e 20A/14 DA AATCC e  
NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.

Laudo para Gramatura:

METODO: NBR 10591/08 - Determinação da gramatura de tecidos.

Laudo para encolhimento e alongamento:

METODO: NORMA 150/10 da AATCC e NBR 10320/88, respectivamente.

Laudo para resistência ao estouro:

METODO: NORMA NBR 13384/95 – Equipamento utilizado: Mullenstester.

Laudo pesquisa Antimicrobiana para bactérias

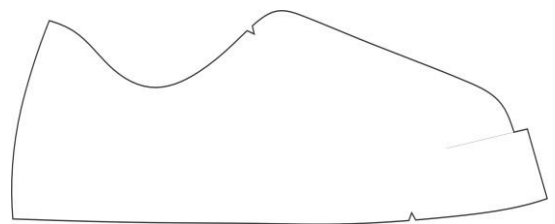
MÉTODO: AATCC Test Method 100-2004

Laudo pesquisa Antimicrobiana para fungos

MÉTODO: ASTM E2149-01

**TÊNIS ESCOLAR**

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – TÊNIS COLEGIAL**



**Gáspea ou Pala**

Peça integrante do cabedal, situada na parte frontal do calçado. Confeccionada em couro sintético ( courvim ) cor Verde ,. Espessura 1.5 mm (+- 0,60). Com resistência. Aruptura (A) mínima de 4,0 N/ mm, SATRA TM 29. Com resistência ao alongamento total longitudinal (A) mínima de 70% alongamento transversal (B) de 100% , SATRA TM 29. Com duas costuras paralelas aplicadas em alto relevo pelo processo de solda eletrônica por alto frequência.



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

**Peça lateral**

Peça integrante do cabedal, situada na parte lateral externa do calçado em courvim 1.5 mm na cor verde, onde devesse conter o Brasão do Município em etiqueta em silkscreen plastificada emborrachada, e quatro costuras paralelas em alto relevo aplicada pelo processo de solda eletrônica por alto frequência, com potência de 10 KVA por 10 segundos e tempo de cura de 12 segundos, pressão de soldagem de 150kg/cm<sup>3</sup>, dando maior aderência à etiqueta e resistência a lavagem e ao tempo.

**Frente biqueira**

Peça integrante do cabedal, situada na parte frontal do tênis na cor verde bandeira confeccionada em couro sintético (courvim) 1,5mm, reforço da biqueira em couraça polipropileno 3mm densidade 70kg/m<sup>2</sup>, que tem por finalidade dar mais resistência na parte da frente dos pés. Peça sobreposta a gáspea aplicada pelo processo de costura com duas agulhas.

**Taloneira**

Peça integrante do cabedal, situada na parte traseira da gáspea com a finalidade de reforçar a região do calcanhar confeccionada em couro sintético (courvim), 1.5 mm, vermelha, com aplique de detalhe silck na cor verde e com alto relevo em solda eletrônica em alto frequência. Dublado com não tecido 100% poliéster na cor verde, 100 g/m<sup>2</sup>, gramatura final 850 g/m<sup>2</sup>, costurado em máquina de duas agulhas para proporcionarem segurança para os alunos em eventuais atividades.

**Lingueta**

Peça integrante do cabedal, situada na parte interna da gáspea com a finalidade de conforto e proteção dos pés da amarração do calçado. Confeccionada em nylon Ipanema 3mm, na cor branca.

**Forro da Lingueta**

Peça integrante do cabedal, situada na parte interna da lingueta, cuja finalidade é proporcionar conforto ao usuário além de auxiliar na higiene. Confeccionada em nylon favo, na cor cinza, sendo forrado com espuma de poliuretano, com 3mm de espessura com densidade 33, dublado com não tecido de polipropileno de 20 g/m<sup>2</sup>, gramatura final de 170 a 180g/m<sup>2</sup>, onde deverá conter etiqueta tipo termo transferível transfer com o nome da empresa e número do calçado.

**Espuma da Lingueta**

Peça integrante do cabedal, situada na parte interior da lingueta, entre o nylon superior e o forro da lingueta, que tem a finalidade de proporcionar conforto ao usuário e segurança ao usuário. Confeccionada em espuma de poliuretano, com 10 mm de espessura densidade 30 kg/m<sup>3</sup>.

**Colarinho Interno**

Peça integrante do cabedal, situada na parte interna do cano, cuja finalidade é proporcionar conforto ao usuário. Confeccionada em nylon favo, na cor cinza sendo forrado com espuma de poliuretano, com 3 mm de espessura com densidade 33 kg/m<sup>3</sup>.

**Espuma do Colarinho**

Peça integrante do cabedal, situada na parte posterior, entre o cano e o colarinho interno, que tem a finalidade de proporcionar conforto ao usuário e segurança ao usuário. Confeccionada em espuma de poliuretano, com 15 mm de espessura densidade 30 kg/m<sup>3</sup>.

Palmilha de Acabamento e Limpeza.

Peça de EVA com forro 100% poliéster com espessura mínima de 4mm, na cor cinza que tem a finalidade de amortecer o impacto do peso do usuário.

**Palmilha de Montagem.**

Peça situada na parte inferior do cabedal, que tem como finalidade fechá-lo e fixá-lo ao solado e manter a estabilidade do calçado. Confeccionada em manta não-tecido 100% poliéster, costurado gramatura 110 g/m<sup>2</sup>, sendo fixado ao cabedal através de costura tipo overlock.



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

**Atacador/Cadarço**

Cordão de amarração de calçado A16/1,10 roliço, cor cinza com ponteira de acetado de 20 mm, 40 fios, 100 % poliéster, com resistência de no mínimo 18000 fricções, tração de 4 kg, alongamento Máximo de 1,5 %, tamanho 1,10 m.



**Sola**



Constituída de composto de borracha termoplástica TR.(Termoplástico rubber),sendo a sola cinza, entre sola em TR gel na cor vermelha pantone 181660 TPX, no calcanhar e na planta dos pés dando maior absorção de impacto e soleta na cor preta. Resistência da colagem da sola a 90º mínimo 350 N (ABNT NBR 15323), injetado em matriz de alumínio com densidade mínima de 1,00 g/cm<sup>3</sup> e máxima de 1,10 g/cm<sup>3</sup>, abrasão máxima de 300mm<sup>3</sup>, dureza 55 shore A,(+-10) com resistência a flexões de 550.000(+60000).devendo seguir o desenho do solado acima .

**EMBALAGEM**

- Os calçados serão embalados em sacos plásticos com medidas de 35cm x 25cm, estando bem protegidos e acondicionados dos números 18 ao 48.

<b>TÊNIS ESCOLAR</b>			
<b>ITEM</b>	<b>NUMERAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
01	Nª 18	PARES	25
02	Nª 19	PARES	25
03	Nª 20	PARES	30
04	Nª 21	PARES	35
05	Nª 22	PARES	42
06	Nª 23	PARES	46
07	Nª 24	PARES	57
08	Nª 25	PARES	164
09	Nª 26	PARES	152
10	Nª 27	PARES	425
11	Nª 28	PARES	525
12	Nª 29	PARES	850





**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

7	ESC.M.EDINÉIA GAR.ENS. FUNDAMENTAL	0	32	0	99	130	75	126	6	0	0	0	0	468
8	ESC.M.ELOÍNA ENS. FUNDAMENTAL	0	0	9	40	60	31	20	13	157	0	20	15	380
9	ESC.M.EVA CAVANI ENS.ESPECIAL	0	0	0	4	44	6	15	153	32	52	35	15	371
10	ESC.M.FRANCISCA ENS. FUNDAMENTAL	0	55	0	160	132	159	31	10	0	0	0	0	547
11	ESC.M.GABRIEL DE LARA ENS. FUND.	0	7	41	69	180	145	13	5	1	1	0	0	462
12	ESC.M.GRACIELA ALM. ENS. FUND.	0	60	0	137	184	178	36	6	4	2	0	0	607
13	ESC.M.HUGO PEREIRA. ENS. FUND.	0	15	70	160	210	140	45	10	0	0	0	0	650
14	ESC.M.INÁ ZACARIAS ENS. FUND.	0	1	52	60	158	133	10	0	0	0	0	0	414
15	ESC.M.IRACEMA DOS SANTOS E. FUND.	0	0	43	219	155	199	128	5	0	1	0	0	750
16	ESC.M.JOÃO ROCHA E. FUND.	0	7	0	117	149	174	125	7	0	0	0	0	579
17	ESC.M.JOAOQUIM TRAMUJAS E. FUND.	0	40	60	0	160	130	25	24	1	0	0	0	440
18	ESC.M.JOSÉ DE ANCHIETA. FUND.	0	0	40	0	197	96	65	4	3	0	0	0	405
19	ESC.M.LEONCIO CORREIA. FUND.	0	0	33	92	101	18	178	36	137	0	0	0	595
20	ESC.M.LUIZ VAZ DE CAMOESENS. FUND.	0	45	75	64	136	104	31	13	1	1	0	0	470
21	ESC.M.MANOEL VIANA ENS. FUND.	0	30	55	100	155	50	115	10	0	0	0	0	515
22	ESC.M.MARIA JOSE ENS. FUND.	0	19	0	118	121	100	119	3	0	0	0	0	480
23	ESC.M.MIRIAN SOARES ENS. FUND.	0	19	86	38	115	36	6	4	0	0	0	0	304
24	ESC.M.NASCIMENTO JR. ENS. FUND.	0	15	0	94	183	47	128	15	2	0	0	0	484
25	ESC.M.NAYA CASTILHO. ENS. FUND.	0	12	0	133	156	85	115	43	0	0	0	0	544
26	ESC.M.RANDOLFO ARZUA. ENS. FUND.	0	10	60	129	182	63	116	0	8	0	0	0	568
27	ESC.M.ROSICLAIR S. . ENS. FUND.	0	0	0	162	114	72	125	8	0	0	0	0	481
28	ESC.M.SULLY DA R. VILARINHO . E. FUND.	0	34	13	47	120	40	139	21	17	0	0	0	431
29	ESC.M.TIRADENTES . E. FUND.	0	40	0	99	90	80	154	74	90	1	0	0	628
30	ESC.M.OISHI TAKESHI. E. FUND.	0	0	0	0	170	70	160	125	20	0	0	0	545
31	ESC.M.MARIA TRINDADE. E. FUND.	0	20	43	0	10	1	0	0	0	0	0	0	74
32	ASSOC. FILANTROPICA "BOM MENINO"	0	0	23	15	16	24	25	0	1	1	0	0	105
33	ESC. MUN ED. CAM ANTONIO FONTES	0	0	4	2	7	1	3	1	0	0	0	0	18
34	ESC. MUN ED. CAMPO LUIZ ANDRIOLLI	0	0	4	3	1	4	3	1	0	0	0	0	16
35	ESC. MUN ED. CAMPO NAZIRA BORGES	0	18	0	26	31	9	8	0	0	0	0	0	92
36	ESC. MUN ED. CAMPO ALVINA TOLEDO	0	0	3	7	7	1	2	0	0	0	0	0	20
37	ESC. MUN ED. CAMPO CIPRIANO	0	0	6	6	5	7	3	0	0	1	0	0	28
38	ESC. MUN ED. CAMPO JOSE CHEMURE	0	0	6	7	8	6	0	0	0	0	0	0	27
39	ESC. MUN ED. CAMPO NACAR	0	0	0	2	2	1	0	0	1	0	0	0	6



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

40	ESC. MUN ED. CAMPO EULALIA	0	0	3	1	0	4	1	0	0	0	0	0	9
42	ESC. MUN ED. CAMPO EUFRASINA	0	0	0	8	4	2	2	2	0	0	0	0	18
43	ESC. MUN ED. CAMPO AMPARO	0	0	0	11	7	7	3	0	0	0	0	0	28
44	ESC. MUN ED. CAMPO PIAÇAGUERA	0	0	6	1	0	3	1	0	0	0	0	0	11
45	ESC. MUN ED. CAMPO PONTA DE UBA	0	0	0	3	2	0	1	0	0	0	0	0	6
46	ESC. MUN ED. CAMPO TAMABARUTACA	0	0	3	6	6	1	1	0	0	0	0	0	17
47	ESC. MUN ED. CAMPO TEODORO VAL.	0	0	0	11	11	12	7	6	0	2	0	0	49
48	ESC. MUN ED. CAMPO NOVA BRASILIA	0	0	5	10	8	5	5	0	0	0	0	0	33
49	CMEI ED. CAMPO JUELINA NEVES	8	8	11	7	0	0	0	0	0	0	0	0	34
50	CMEI ED. C. Mª DE PAULA GONÇALVES	4	5	6	3	0	0	0	0	0	0	0	0	18
51	CMEI AGADIL CABRAL	3	34	61	0	0	0	0	0	0	0	0	0	98
52	CEMEI ANITA CANALE RABY	42	45	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	87
53	CEMEI ANITA RIBEIRO FONTES	24	66	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	97
54	CEMEI ANTONIO TORTATO	0	55	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	60
55	CEMEI ARCELINA DE PINA	38	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	58
56	CEMEI AURORA DOS SANTOS	52	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	52
57	CEMEI EDITE AMATUZZI DOS SANTOS	22	61	7	0	0	0	0	0	0	0	0	0	90
58	CEMEI JURANDIR ROZENDO LIMA	25	25	35	10	0	0	0	0	0	0	0	0	95
59	CEMEI MARIA DE LOURDES KOSSATZ	12	26	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	46
60	CEMEI MILENA BONFIM	38	48	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	89
61	CEMEI NADIA IARA	25	50	31	0	0	0	0	0	0	0	0	0	106
62	CEMEI NOSSA SRA GUADALUPE	45	30	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	75
63	CEMEI NOSSA SRA DO ROCIO	2	43	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	51
64	CEMEI NOSSA SRA DOS NAVEGANTES	24	30	40	0	0	0	0	0	0	0	0	0	94
65	CEMEI CELIA DOMIT	72		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	72
66	CEMEI ROSY MATTAR MAIA	1	24	54	0	0	0	0	0	0	0	0	0	79
67	CEMEI HELENA PORTO	72	30	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	112
68	RUTE CROCETI BAKA	70		16	0	0	0	0	0	0	0	0	0	86
69	CEMEI ZULEIDE PINTO ROSA	35	35	16	0	0	0	0	0	0	0	0	0	86
70	CEMEI SATHIE MIDORIKAWA	51	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	71
71	CEMEI PAULO FREIRE	30	50	0	40	0	0	0	0	0	0	0	0	120
72	CEMEI FIL. DR LEOCADIO J CORREA	13	32	42	18	0	0	0	0	0	0	0	0	105
73	CEMEI FIL. NOSSA SENHORA DO ROSARIO	18	47	9	1	0	0	0	0	0	0	0	0	75
74	CEMEI FIL. PERSEVERANÇA	15	25	30	15	0	0	0	0	0	0	0	0	85
75	CEMEI FIL. RAINHA DA PAZ	25	46	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	71
76	CEMEI FIL. SÃO JUDAS TADEU	6	0	25	4	5	0	0	0	0	0	0	0	40
	<b>TOTAL</b>	<b>772</b>	<b>1369</b>	<b>1406</b>	<b>2996</b>	<b>4320</b>	<b>3188</b>	<b>2474</b>	<b>650</b>	<b>492</b>	<b>63</b>	<b>55</b>	<b>30</b>	<b>17845</b>

<b>KIT MASCULINO:BERMUDA+ CAMISETAS</b>		<b>Nº02</b>	<b>Nº04</b>	<b>Nº06</b>	<b>Nº08</b>	<b>Nº10</b>	<b>Nº12</b>	<b>Nº14</b>	<b>Nº16</b>	<b>P</b>	<b>M</b>	<b>G</b>	<b>GG</b>	<b>EX</b>	<b>TOTAL</b>
1	ESC.M.ALMIRANTE TAMANDARÉ E.F	0	0	12	26	76	70	23	3	1	1	0	0	0	212
2	ESC.M. DR. ANIBAL RIBEIRO FILHO E.F	0	0	70	40	60	81	66	10	2	0	0	0	0	329



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

3	ESC.M.ARMINDA S. PEREIRA E.F	0	0	0	139	66	90	50	7	6	0	0	0	0	358
4	ESC.M.COSTA E SILVA	0	4	24	16	53	21	4	0	2	0	0	0	0	124
5	ESC.M.CASTELO BRANCO E.F	0	22	0	57	45	82	18	5	1	0	0	0	0	229
6	ESC.M.BERTAELIAS ENS. FUNDAMENTAL	0	13	0	32	92	67	12	0	0	0	0	0	0	216
7	ESC.M.EDINÉIA GAR.ENS. FUNDAMENTAL	0	16	0	74	69	0	60	3	0	0	0	0	0	222
8	ESC.M.ELOÍNA ENS. FUNDAMENTAL	0	0	5	20	30	15	10	7	90	0	10	6	7	200
9	ESC.M.EVA CAVANI ENS.ESPECIAL	0	0	0	3	2	4	8	57	25	27	17	9	8	160
10	ESC.M.FRANCISCA ENS. FUNDAMENTAL	0	28	0	79	39	79	11	7	0	0	0	0	0	243
11	ESC.M.GABRIEL DE LARA ENS. FUND.	0	3	19	22	95	73	6	1	1	1	0	0	0	221
12	ESC.M.GRACIELA ALM. ENS. FUND.	0	29	0	61	98	89	0	4	2	1	0	0	0	284
13	ESC.M.HUGO PEREIRA. ENS. FUND.	0	7	35	70	59	70	25	5	0	0	0	0	0	271
14	ESC.M.INÁ ZACARIAS ENS. FUND.	0	0	24	31	82	65	6	0	0	0	0	0	0	208
15	ESC.M.IRACEMA DOS SANTOS E. FUND.	0	0	23	111	87	100	64	2	0	1	0	0	0	388
16	ESC.M.JOÃO ROCHA E. FUND.	0	4	0	225	70	72	62	4	0	0	0	0	0	437
17	ESC.M.JOQUIM TRAMUJAS E. FUND.	0	20	28	0	87	56	60	5	1	0	0	0	0	257
18	ESC.M.JOSÉ DE ANCHIETA. FUND.	0	0	20	0	100	50	41	2	2	0	0	0	0	215
19	ESC.M.LEONCIO CORREIA. FUND.	0	0	16	0	50	62	89	20	10	0	0	0	0	247
20	ESC.M.LUIZ.V.E CAMOES ENS. FUND.	0	22	34	33	65	60	15	9	1	0	0	0	0	239
21	ESC.M.MANOEL VIANA ENS. FUND.	0	15	30	12	80	75	57	5	0	0	0	0	0	274
22	ESC.M.MARIA JOSE ENS. FUND.	0	7	0	64	58	52	60	2	0	0	0	0	0	243
23	ESC.M.MIRIAN SOARES ENS. FUND.	0	8	42	16	57	21	1	2	0	0	0	0	0	147
24	ESC.M.NASCIMENTO JR. ENS. FUND.	0	8	0	52	91	25	64	8	2	0	0	0	0	250
25	ESC.M.NAYA CASTILHO. ENS. FUND.	0	4	0	58	77	37	58	1	0	0	0	0	0	235
26	ESC.M.RANDOLFO ARZUA. ENS. FUND.	0	2	26	63	93	36	58	0	8	0	0	0	0	286
27	ESC.M.ROSICLAIR S. . ENS. FUND.	0	0	0	0	107	37	63	4	0	0	0	0	0	211
28	ESC.M.SULLY DA R. VILARINHO . E. FUND.	0	19	9	23	60	21	69	15	0	0	0	0	0	216
29	ESC.M.TIRADENTES . E. FUND.	0	20	0	52	40	40	77	40	45	0	0	0	0	314
30	ESC.M.OISHI TAKESHI. E. FUND.	0	0	0	0	85	35	80	15	65	0	0	0	0	280
31	ESC.M.MARIA TRINDADE. E. FUND.	0	9	27	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	41
32	ASSOC. FILANTROPICA "BOM MENINO"	0	0	17	0	10	17	15	4	1	1	0	0	0	65
33	ESC. MUN ED. CAMP. ANTONIO FONTES	0	0	1	0	6	1	2	1	0	0	0	0	0	11
34	ESC. MUN ED. CAMPO LUIZ ANDRIOLLI	0	0	2	2	1	2	3	0	0	0	0	0	0	10
35	ESC. MUN ED. CAMPO NAZIRA BORGES	0	8	0	14	13	7	3	0	0	0	0	0	0	45
36	ESC. MUN ED. CAMPO ALVINA TOLEDO	0	0	3	3	5	1	1	0	0	0	0	0	0	13
37	ESC. MUN ED. CAMPO CIPRIANO	0	0	2	1	5	1	0	0	0	1	0	0	0	10
38	ESC. MUN ED. CAMPO JOSE CHEMURE	0	0	0	3	7	4	0	0	0	0	0	0	0	14
39	ESC. MUN ED. CAMPO NACAR	0	0	0	0	2	0	0	0	1	0	0	0	0	3
40	ESC. MUN ED. CAMPO EULALIA	0	0	2	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	5
41	ESC. MUN ED. CAMPO EUFRASINA	0	0	5	0	1	2	1	0	0	0	0	0	0	9
42	ESC. MUN ED. CAMPO AMPARO	0	0	0	8	4	5	2	0	0	0	0	0	0	19
43	ESC. MUN ED. CAMPO PIAÇAGUERA	0	0	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3
44	ESC. MUN ED. CAMPO PONTA DE UBA	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

45	ESC. MUN ED. CAMPO TAMABARUTACA	0	0	0	4	3	0	0	0	0	0	0	0	7	
46	ESC. MUN ED. CAMPO TEODORO VAL.	0	0	0	9	7	6	2	2	0	2	0	0	28	
47	ESC. MUN ED. CAMPO NOVA BRASILIA	0	0	3	3	4	0	3	0	0	0	0	0	13	
48	CMEI ED. CAMPO JUVELINA NEVES	4	4	6	3	0	0	0	0	0	0	0	0	17	
49	CMEI ED. C. Mª DE PAULA GONÇALVES	2	3	3	1	0	0	0	0	0	0	0	0	9	
50	CMEI AGADIL CABRAL	2	20	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	32	
51	CEMEI ANITA CANALE RABY	2	16	23	0	0	0	0	0	0	0	0	0	41	
52	CEMEI ANITA RIBEIRO FONTES	10	36	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	51	
53	CEMEI ANTONIO TORTATO	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	
54	CEMEI ARCELINA DE PINA	18	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	28	
55	CEMEI AURORA DOS SANTOS	27	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	27	
56	CEMEI EDITE AMATUZZI DOS SANTOS	12	33	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	49	
57	CEMEI JURANDIR ROZENDO LIMA	13	13	18	5	0	0	0	0	0	0	0	0	49	
58	CEMEI MARIA DE LOURDES KOSSATZ	6	14	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	
59	CEMEI MILENA BONFIM	26	42	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	68	
60	CEMEI NADIA IARA	14	32	21	0	0	0	0	0	0	0	0	0	67	
61	CEMEI NOSSA SRA GUADALUPE	27	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	47	
62	CEMEI NOSSA SRA DO ROCIO	0		6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	
63	CEMEI NOSSA SRA DOS NAVEGANTES	12	15	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	47	
64	CEMEI CELIA DOMIT	47		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	47	
65	CEMEI ROSY MATTAR MAIA	1	14	36	0	0	0	0	0	0	0	0	0	51	
66	CEMEI HELENA PORTO	36	15	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	56	
67	RUTE CROCETI BAKA	42	10	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	60	
68	CEMEI ZULEIDE PINTO ROSA	15	15	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	36	
69	CEMEI SATHIE MIDORIKAWA	22	0	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0	33	
70	CEMEI PAULO FREIRE	15	30		25	0	0	0	0	0	0	0	0	70	
71	CEMEI FIL. DR LEOCADIO J CORREA	7	20	17	10	0	0	0	0	0	0	0	0	54	
72	CEMEI FIL. NOSSA SENHORA DO ROSARIO	8	28	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40	
73	CEMEI FIL. PERSEVERANÇA	7	28	4	7	0	0	0	0	0	0	0	0	46	
74	CEMEI FIL. RAINHA DA PAZ	12	23	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	35	
75	CEMEI FIL. SÃO JUDAS TADEU	3	24	15	2	3	0	0	0	0	0	0	0	47	
		390	723	716	1484	2149	1633	1249	250	266	34	27	15	15	8951

<b>SHORT-SAIA+CAMISETA</b>		Nº02	Nº04	Nº06	Nº08	Nº10	Nº12	Nº14	Nº16	P	M	G	GG	EX	TOTAL
1	ESC.M.ALMIRANTE TAMANDARÉ E.F	0	0	19	37	82	50	11	4	0	0	0	0	0	203
2	ESC.M. DR. ANIBAL RIBEIRO FILHO E.F	0	0	60	30	45	71	69	6	0	0	0	0	0	281
3	ESC.M.ARMINDA S. PEREIRA E.F	0	0	0	136	60	90	50	5	4	0	0	0	0	345
4	ESC.M.COSTA E SILVA	0	4	23	22	63	6	8	0	2	0	0	0	0	128
5	ESC.M.CASTELO BRANCO E.F	0	20	0	61	53	83	18	4	0	0	0	0	0	239



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

6	ESC.M.BERTAE LIAS ENS. FUNDAMENTAL	0	12	0	34	85	68	11	1	0	0	0	0	211	
7	ESC.M.EDINÉIA GAR.ENS. FUNDAMENTAL	0	16	0	25	61	76	60	3	0	0	0	0	241	
8	ESC.M.ELOÍNA ENS. FUNDAMENTAL	0	0	4	20	30	15	10	84	90	0	10	4	7	274
9	ESC.M.EVA CAVANI ENS.ESPECIAL	0	0	0	1	2	2	7	84	7	26	18	11	8	166
10	ESC.M.FRANCISCA ENS. FUNDAMENTAL	0	0	0	81	93	80	20	3	0	0	0	0	0	277
11	ESC.M.GABRIEL DE LARA ENS. FUND.	0	4	29	40	85	75	7	4	0	0	0	0	0	244
12	ESC.M.GRACIELA ALM. ENS. FUND.	0	31	0	76	106	89	17	2	2		0	0	0	323
13	ESC.M.HUGO PEREIRA. ENS. FUND.	0	8	35	90	120	70	20	5	0	0	0	0	0	348
14	ESC.M.INÁ ZACARIAS ENS. FUND.	0	1	28	29	76	65	4	0	0	0	0	0	0	203
15	ESC.M.IRACEMA DOS SANTOS E. FUND.	0	0	20	108	68	99	64	3	0	0	0	0	0	362
16	ESC.M.JOÃO ROCHA E. FUND.	0	3	0	60	79	72	63	5	0	0	0	0	0	282
17	ESC.M.JOAOQUIM TRAMUJAS E. FUND.	0	19	32	0	73	34	40	5	0	0	0	0	0	203
18	ESC.M.JOSÉ DE ANCHIETA. FUND.	0	0	15	0	96	50	22	2	1	0	0	0	0	186
19	ESC.M.LEONCIO CORREIA. FUND.	0	0	17	0	51	56	89	16	7	0	0	0	0	236
20	ESC.M.LUIZ VAZ DE CAMOESENS. FUND.	0	23	41	31	68	44	16	4	0		0	0	0	227
21	ESC.M.MANOEL VIANA ENS. FUND.	0	15	25	100	75	75	58	5	0	0	0	0	0	353
22	ESC.M.MARIA JOSE ENS. FUND.	0	12		54	63	53	59	1	0	0	0	0	0	242
23	ESC.M.MIRIAN SOARES ENS. FUND.	0	11	46	20	58	15	5	2	0	0	0	0	0	157
24	ESC.M.NASCIMENTO JR. ENS. FUND.	0	7	0	42	92	22	64	7	0	0	0	0	0	234
25	ESC.M.NAYA CASTILHO. ENS. FUND.	0	8	0	75	79	0	57	1	0	0	0	0	0	220
26	ESC.M.RANDOLFO ARZUA. ENS. FUND.	0	8	34	66	89	27	58	0	0	0	0	0	0	282
27	ESC.M.ROSICLAIR S. . ENS. FUND.	0	0	0	78	87	35	62	4	0	0	0	0	0	266
28	ESC.M.SULLY DA R. VILARINHO . E. FUND.	0	15	4	24	60	19	70	6	0	0	0	0	0	198
29	ESC.M.TIRADENTES . E. FUND.	0	20	0	47	40	40	77	34	44	3	0	0	0	305
30	ESC.M.OISHI TAKESHI. E. FUND.	0	0	0	0	76	35	80	94	69	0	0	0	0	354
31	ESC.M.MARIA TRINDADE. E. FUND.	0	11	16	28	5	1	0	0	0	0	0	0	0	61
32	ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA "BOM MENINO"	0	0	6	0	6	7	10	4	0	0	0	0	0	33
33	ESC. MUN ED. CAMPO ANTONIO FONTES	0	0	3	2	1		1	0	0	0	0	0	0	7
34	ESC. MUN ED. CAMPO LUIZ ANDRIOLLI	0	0	2	1	1	2	0	0	0	0	0	0	0	6
35	ESC. MUN ED. CAMPO NAZIRA BORGES	0	14	0	10	18	2	5	0	0	0	0	0	0	49
36	ESC. MUN ED. CAMPO ALVINA TOLEDO	0	0	0	4	2	0	1	0	0	0	0	0	0	7
37	ESC. MUN ED. CAMPO CIPRIANO	0	0	4	5	0	6	3	0	0	0	0	0	0	18
38	ESC. MUN ED. CAMPO JOSE CHEMURE	0	0	6	4	1	2	0	0	0	0	0	0	0	13
39	ESC. MUN ED. CAMPO NACAR	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0	3
40	ESC. MUN ED. CAMPO EULALIA	0	0	1	0	2	1	0	0	0	0	0	0	0	4
41	ESC. MUN ED. CAMPO EUFRASINA	0	0	3	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	5
42	ESC. MUN ED. CAMPO AMPARO	0	0	0	3	3	2	1	0	0	0	0	0	0	9
43	ESC. MUN ED. CAMPO PIAÇAGUERA	0	0	6	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	8



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

44	ESC. MUN ED. CAMPO PONTA DE UBA	0	0	0	2	0	0	1	0	0	0	0	0	3	
45	ESC. MUN ED. CAMPO TAMABARUTACA	0	0	3	2	3	2	0	0	0	0	0	0	10	
46	ESC. MUN ED. CAMPO TEODORO VAL.	0	0		8	7	6	4	2	0	0	0	0	27	
47	ESC. MUN ED. CAMPO NOVA BRASILIA	0	0	2	7	4	5	2	0	0	0	0	0	20	
48	CMEI ED. CAMPO JUVELINA NEVES	4	4	5	4	0	0	0	0	0	0	0	0	17	
49	CMEI ED. C. Mª DE PAULA GONÇALVES	2	2	3	2	0	0	0	0	0	0	0	0	9	
50	CMEI AGADIL CABRAL	1	18	38	0	0	0	0	0	0	0	0	0	57	
51	CEMEI ANITA CANALE RABY	20	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	45	
52	CEMEI ANITA RIBEIRO FONTES	14	28	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	46	
53	CEMEI ANTONIO TORTATO	0	28	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	31	
54	CEMEI ARCELINA DE PINA	20	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30	
55	CEMEI AURORA DOS SANTOS	25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	25	
56	CEMEI EDITE AMATUZZI DOS SANTOS	11	29	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	43	
57	CEMEI JURANDIR ROZENDO LIMA	12	12	17	5	0	0	0	0	0	0	0	0	46	
58	CEMEI MARIA DE LOURDES KOSSATZ	6	12		2	0	0	0	0	0	0	0	0	20	
59	CEMEI MILENA BONFIM	12	6		0	0	0	0	0	0	0	0	0	18	
60	CEMEI NADIA IARA	11	18	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	39	
61	CEMEI NOSSA SRA GUADALUPE	18	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	28	
62	CEMEI NOSSA SRA DO ROCIO	2	20	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	28	
63	CEMEI NOSSA SRA DOS NAVEGANTES	12	15	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	47	
64	CEMEI CELIA DOMIT	25	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	31	
65	CEMEI ROSY MATTAR MAIA	19	11	17	0	0	0	0	0	0	0	0	0	47	
66	CEMEI HELENA PORTO	36	15	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	56	
67	RUTE CROCETI BAKA	28	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0	36	
68	CEMEI ZULEIDE PINTO ROSA	20	20	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	50	
69	CEMEI SATHIE MIDORIKAWA	29	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	39	
70	CEMEI PAULO FREIRE	15	20		15	0	0	0	0	0	0	0	0	50	
71	CEMEI FIL. DR LEOCADIO J CORREA	6	12	1	8	0	0	0	0	0	0	0	0	27	
72	CEMEI FIL. NOSSA SENHORA DO ROSARIO	10	19	5	1	0	0	0	0	0	0	0	0	35	
73	CEMEI FIL. PERSEVERANÇA	8	13	15	8	0	0	0	0	0	0	0	0	44	
74	CEMEI FIL. RAINHA DA PAZ	13	23		0	0	0	0	0	0	0	0	0	36	
75	CEMEI FIL. SÃO JUDAS TADEU	3	24	10	2	2	0	0	0	0	0	0	0	41	
		382	646	690	1512	2171	1555	1225	400	226	29	28	15	15	8894
	<b>UNIFORME</b>	<b>Nº02</b>	<b>Nº04</b>	<b>Nº06</b>	<b>Nº08</b>	<b>Nº10</b>	<b>Nº12</b>	<b>Nº14</b>	<b>Nº16</b>	<b>P</b>	<b>M</b>	<b>G</b>	<b>GG</b>	<b>EX</b>	<b>TOTAL</b>
	<b>UNIFORME DE INVERNO</b>	772	1369	1406	2996	4320	3188	2474	650	492	63	55	30	30	17845
	<b>BERMUDA+CAMISETA</b>	390	723	716	1484	2149	1633	1249	250	266	34	27	15	15	8951
	<b>SHORT-SAIA+CAMISETA</b>	382	646	690	1512	2171	1555	1225	400	226	29	28	15	15	8894
		772	1369	1406	2996	4320	3188	2474	650	492	63	55	30	30	17845



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

**Obs: Está planilha poderá sofrer alterações pois a mesma serve apenas para base de calculo para aquisição. A planilha final será enviado ao vencedor após assinatura de contrato e empenho liberado.**



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

**ANEXO II**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**OBJETO:** Conforme as especificações descritas no Anexo I, do Edital de Licitação do Pregão Presencial Nº 057/2015 – Registro de Preços Nº 030/2015.

A (empresa) \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob Nº \_\_\_\_\_, propõe fornecer o objeto licitado, no preço e condições seguintes:

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias corridos.

<b>LOTE 01</b>					
ITEM	TAM.	QTDE.KITS	DESCRIÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	VLR REFERENCIA	VLR TOTAL
1	2	772	01 japonsa 01 jaqueta 01 calça 01 short saia ou bermuda 02 camisetas		
2	4	1.369	01 japonsa 01 jaqueta 01 calça 01 short saia ou bermuda 02 camisetas		
3	6	1.406	01 japonsa 01 jaqueta 01 calça 01 short saia ou bermuda 02 camisetas		
4	8	2.996	01 japonsa 01 jaqueta 01 calça 01 short saia ou bermuda 02 camisetas		
5	10	4.320	01 japonsa 01 jaqueta 01 calça 01 short saia ou bermuda 02 camisetas		
6	12	3.188	01 japonsa 01 jaqueta 01 calça		



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

			01 short saia ou bermuda 02 camisetas		
7	14	2.474	01 japona 01 jaqueta 01 calça 01 short saia ou bermuda 02 camisetas		
8	16	650	01 japona 01 jaqueta 01 calça 01 short saia ou bermuda 02 camisetas		
9	P	492	01 japona 01 jaqueta 01 calça 01 short saia ou bermuda 02 camisetas		
10	M	63	01 japona 01 jaqueta 01 calça 01 short saia ou bermuda 02 camisetas		
11	G	55	01 japona 01 jaqueta 01 calça 01 short saia ou bermuda 02 camisetas		
12	GG	30	01 japona 01 jaqueta 01 calça 01 short saia ou bermuda 02 camisetas		
13	EX	30	01 japona 01 jaqueta 01 calça 01 short saia ou bermuda 02 camisetas		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					

<b>LOTE 02</b>					
ITEM	TAM.	QTDE.	DESCRIÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	VLR REFERENCIA	VLR TOTAL
1	14 AO 48	17845	PARES TÊNIS		



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

VALOR TOTAL DO LOTE	
---------------------	--

<b>LOTE 03</b>					
ITEM	TAM.	QTDE.	DESCRIÇÃO CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	VL REFERENCIA	VLR TOTAL
1	14 ao 21	230	PARES MEIA C/SOLADO		
2	22 ao 25	618	PARES MEIA		
3	26 ao 29	3904	PARES MEIA		
4	30 ao 33	14738	PARES MEIA		
5	34 ao 37	13484	PAR ES MEIA		
6	38 ao 41	2594	PARES MEIA		
7	42 ao 48	122	PARES MEIA		
VALOR TOTAL DO LOTE					

Declara que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições Lei Municipal Nº 678/2005, Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Federal Nº 10.520 de 17/07/02 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declara, outrossim, que o objeto contratual ofertado está de acordo com as especificações técnicas conforme Anexo I, inclusive quanto à garantia dos mesmos.

Paranaguá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante

Nome: \_\_\_\_\_

R.G.: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Estado do Paraná  
Palácio São José  
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

A empresa \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_ RG Nº \_\_\_\_\_, (cargo ou função), declara sob as penas da lei estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do Envelope **Nº 2 – HABILITAÇÃO**, de acordo com as exigências constantes do Edital de Licitação do **Pregão Presencial Nº 057/2015 – Registro de Preços Nº 030/2015**.

Paranaguá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome: \_\_\_\_\_

R.G.: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Estado do Paraná**  
**Palácio São José**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 7º, INC. XXXIII DA CR**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portador(a) da Carteira de Identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº. \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Paranaguá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome: \_\_\_\_\_

R.G.: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Estado do Paraná**  
**Palácio São José**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador da carteira de identidade Nº. \_\_\_\_\_ e de CPF Nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, e considera:

- MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar Nº. 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 dezembro de 2006.

(Localidade) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

Obs: A declaração acima deverá ser assinalada com "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
Estado do Paraná  
Palácio São José  
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2015**, instaurado por este Município, que não estamos suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

\_\_\_\_\_  
**Assinatura devidamente identificada do  
representante legal da empresa proponente  
(apontado no contrato social ou procuração com  
poderes específicos)**



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Estado do Paraná  
Palácio São José  
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

**ANEXO VII**

**MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO Nº 28.212/2015

PROCESSO LICITATÓRIO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2015  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2015

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2015, na sala de reuniões do Palácio São José na Prefeitura Municipal de Paranaguá, são registrados os preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL**, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Paranaguá e a empresa abaixo identificada, conforme resultado do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2015 – Registro de Preços nº \_\_\_\_/2015. Empresa vencedora do(s) itens(s) \_\_\_\_\_: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX.

Item	Descrição do Objeto (material)	Marca	Unid.	Quant. Anual	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
<b>Valor Total</b>						<b>R\$</b>

**Empresa vencedora:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX

Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ - Estado: \_\_\_\_\_ - Cep: \_\_\_\_\_

Tel.: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**CONDIÇÕES GERAIS:** **1.** O detentor da presente Ata de Registro de Preços fica obrigado a cumprir as condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos, bem como nesta própria Ata. **2.** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Paranaguá a adquirir os itens relacionados nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei 8.666/93, bem como Decreto Municipal nº 1.017/2013, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições. **3.** Quando da necessidade do fornecimento dos itens constantes nesta Ata, o Órgão Participante consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do detentor da Ata de Registro de Preços, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados. **4.** Com as informações do Órgão



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Estado do Paraná**  
**Palácio São José**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

Gerenciador, o Órgão Participante convocará o detentor da Ata de Registro de Preços indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente. **5.** Se, caso de formalização contratual, para instruir os contratos ou instrumento equivalente, o detentor da Ata de Registro de Preços deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, e certidão negativa de tributos municipais, expedidas pela Fazenda Municipal da sede da licitante, sob pena de a contratação não se concretizar. **6.** Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o detentor da Ata de Registro de Preços ficará dispensado da apresentação das mesmas. **7.** O detentor da Ata de Registro de Preços deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente. **8.** Os materiais objeto desta Ata deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada, em conformidade com o Item \_\_\_\_ e seus subitens e o Anexo I – Descrição Detalhada do Objeto, do Edital Licitatório. Na entrega, correrá por conta da Contratada, as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. **9.** Os materiais objeto desta Ata serão recebidos provisoriamente em até 03 (três) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no instrumento convocatório supra mencionado. **10.** Por ocasião da entrega, o detentor da Ata de Registro de Preços deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento. **11.** Constatadas irregularidades nos materiais objeto desta Ata, o Município poderá: **11.1.** Se disserem respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis; **11.2.** Na hipótese de substituição, o detentor da Ata de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados na notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente pactuado; **11.3.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rejeitá-lo no todo ou em partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis; **11.4.** Na hipótese de complementação, o detentor da Ata de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente pactuado. **12.** O recebimento do material dar-se-á definitivamente no prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias úteis, contando da data de entrega do(s) bem (ns) uma vez verificado o atendimento integral na quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável. **13.** O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná ([www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp)), da referida Ata. **14.** Ressalvada circunstância imprevista, o pagamento será efetuado, em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do Objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 12 desta Ata. **15.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas a esta Administração e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida. **15.1.** Novamente salienta-se que, quando da ocasião do pagamento, será verificada a situação de regularidade do detentor da Ata de Registro de Preços perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Dívida Ativa da União. **16.** O detentor da Ata de Registro de Preços terá seu registro de preços cancelado quando: a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e d) estiverem presentes razões de interesse público. **17.** Em sendo cancelado o registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e amplo defesa. **18.** O detentor da Ata de Registro de Preços poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maiores devidamente comprovados. **19.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Estado do Paraná**  
**Palácio São José**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no cumprimento das cláusulas desta Ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520 de 10/07/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurados o prévio contraditório e a ampla defesa. **20.** Se houver atraso na entrega do material, injustificada, superior a 30 (trinta) dias, o detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito às demais sanções administrativas previstas no Edital e nas Leis 8.666/93 e 10.520/02. **21.** É vedado elevar arbitrariamente os preços, vender, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada, entregar uma mercadoria por outra, alterar substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida, tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a entrega do objeto, conforme previsto no art. 96 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se o infrator à pena de detenção, de 03 (três) a 06 (seis) anos sem prejuízo das sanções acima elencadas. **22.** Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná ([www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp)), trimestralmente.

Paranaguá, XX de XXXXXX de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ  
EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
Estado do Paraná  
Palácio São José  
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
\_\_\_\_\_/2015 QUE FAZEM ENTRE SI, O  
MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_.

CONTRATANTE:

**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, através da **Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 76.017.458/0001-15, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, Paranaguá, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Dr. EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN** (CI.RG. nº 1.045.649-SESP/PR – CPF. nº 201.874.249-34), brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Gabriel de Lara, nº 1.259, Paranaguá, Paraná.

CONTRATADA:

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada por Sr(a). \_\_\_\_\_ (CI.RG. nº \_\_\_\_\_ – CPF. nº \_\_\_\_\_), brasileiro(a), \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_.

**As partes acima qualificadas, MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, doravante dominado CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, resolvem pactuar o presente Contrato Administrativo e que se regerá pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos:**

- a) Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2015, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.
- b) Proposta apresentada pela CONTRATADA em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.
- c) Ata de Registro de Preços firmada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL**, (REGISTRO DE PREÇOS), conforme resumo em anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO**



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Estado do Paraná**  
**Palácio São José**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

A despesa deste contrato correrá pelas Dotações Orçamentárias: 11.01.12.361.4006.2854.3.3.90.30 – Fonte: 1.103; 11.01.12.361.4006.2854.3.3.90.30 – Fonte: 1.104; 11.01.12.361.4010.2594.3.3.90.30 – Fonte: 1.103; 11.01.12.361.4011.1843.3.3.90.30 – Fonte: 1.111; 11.01.12.364.4010.2673.3.3.90.30 – Fonte: 1.000; 11.01.12.366.4009.2841.3.3.90.30 – Fonte: 1.103; 11.01.12.366.4009.2841.3.3.90.30 – Fonte: 1.120; 11.01.12.367.4008.2832.3.3.90.30 – Fonte: 1.104; 11.02.12.361.4010.2672.3.3.90.30 – Fonte: 1.104; 11.03.12.361.4006.2857.3.3.90.30 – Fonte: 1.103; 11.03.12.361.4006.2859.3.3.90.30 – Fonte: 1.104; 11.03.12.365.4007.2829.3.3.90.30 – Fonte: 1.103; 11.03.12.365.4007.2829.3.3.90.30 – Fonte: 1.107; 11.04.12.361.4006.2849.3.3.90.30 – Fonte: 1.103; 11.04.12.361.4006.2849.3.3.90.30 – Fonte: 1.104; 11.04.12.361.4006.2849.3.3.90.30 – Fonte: 1.107; 11.04.12.361.4006.2858.3.3.90.30 – Fonte: 1.104; 11.04.12.365.4007.2821.3.3.90.30 – Fonte: 1.104; 11.01.12.361.4006.2854.3.3.90.32 – Fonte: 1.103; 11.01.12.361.4006.2854.3.3.90.32 – Fonte: 1.104; 11.01.12.366.4009.2841.3.3.90.32 – Fonte: 1.103; 11.02.12.361.4010.2672.3.3.90.32 – Fonte: 1.104; 11.03.12.365.4007.2829.3.3.90.32 – Fonte: 1.103; 11.03.12.365.4007.2829.3.3.90.32 – Fonte: 1.107; 11.04.12.365.4007.2821.3.3.90.32 – Fonte: 1.104, no orçamento relativo ao exercício de 2015 e o correspondente nos exercícios subsequentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

3.1.O valor do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas, para entrega (custos, seguro e frete por conta do fornecedor) no almoxarifado da unidade compradora.

3.2.O pagamento será realizado pela unidade compradora, através de crédito na conta corrente, Agência \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_, fornecida pelo estabelecimento bancário utilizado pela CONTRATADA para pagamentos, constante da proposta de preços, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada, obrigatoriamente, de Nota Fiscal emitida por meio eletrônico, devidamente atestada pelo Servidor/Comissão de Recebimento.

3.3.O faturamento correspondente ao presente Contrato deverá ser apresentado, pela CONTRATADA, através de Nota(s) Fiscal(is) em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após a emissão da Nota de Empenho.

3.3.1.A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no Anexo I do edital e da proposta do fornecedor.

3.3.2.Qualquer divergência entre a unidade de fornecimento adotada no Anexo I do edital e a Nota Fiscal ensejará a devolução da Nota para regularização e o pagamento correspondente.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

4.1 A entrega do(s) produtos(s) deverá ser efetuada na Rua Alberto Gomes da Veiga, s/nº – Vila Horizonte, no horário das 08h às 11h e das 13:30h às 17h, nos dias úteis, devendo a CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA pelos telefones (41) 3420-6073.

4.2 Entregar o objeto da presente licitação, no prazo de 30 (Trinta) dias corridos após recebimento da Nota de Empenho.

4.3 As embalagens deverão seguir os quantitativos conforme Anexo I do Termo de Referência.

4.4 Os uniformes deverão ser embalados com plásticos transparente, resistentes, contendo uma jaqueta, uma calça, e duas camisetas, devidamente etiquetadas, com a identificação do número dos uniformes.

4.5 Deverão ainda, ser embalados em caixas de papelão, com no máximo 30 (trinta) unidades cada, deverá constar uma etiqueta externa em cada caixa com a identificação das escolas, sendo que para as quantidades com sobras menor que 30 (trinta), deverão ser encaixotado, identificando o número de unidades na etiqueta externa.



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Estado do Paraná**  
**Palácio São José**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1 A responsabilizar-se pelo transporte dos produtos em veículos apropriados, seguindo a regulamentação vigente no Brasil estabelecida no Decreto Lei nº 96.044 de 18 de maio de 1988 do Ministério dos Transportes e na Resolução nº 420 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT.
- 5.2 A entregar o objeto desta licitação em embalagens genuínas, lacradas e dentro do prazo de validade estipulado, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade.
- 5.3 A entregar os produtos sem sinais de violação. Não sendo aceito os produtos cujo acondicionamento original apresente sinais de violação ou vazamento ou de outros produtos, consequente de depósito irregular ou do transporte inadequado do produto.
- 5.4 A fornecer produtos sem nenhuma irregularidade, como, por exemplo, não conter as especificações técnicas exigidas, não corresponder à marca apresentada na proposta, ou ainda, produtos alterados ou adulterados, e havendo recusa da licitante em efetuar a sua troca, a Prefeitura enviará a um laboratório competente, uma amostra para elaboração de laudos químicos, para verificar sua qualidade e/ou compatibilidade com as especificações técnicas exigidas. No caso de constatação de irregularidades nos produtos, as despesas oriundas do aludido exame serão de responsabilidade da licitante.
- 5.5 A reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o produto, em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou transporte do mesmo.
- 5.6 A responsabilizar-se pela substituição imediata e as sua expensas, mediante solicitação da Prefeitura, do produto que porventura apresentar vícios ou defeitos em virtude da ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia ou de qualidade inferior e em desacordo com as especificações técnicas.
- 5.7 A eximir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros relativamente à entrega dos produtos (§ 1º do artigo 71 da Lei nº 8.666/1993).
- 5.8 A responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega dos produtos.
- 5.9 A entregar os produtos no prazo estabelecido e de acordo com as especificações técnicas.
- 5.10 A Manter durante a vigência do contrato, todas as condições que ensejarem a sua habilitação na licitação e contratação.
- 5.11 A não transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto do contrato, nem subcontratar qualquer parte do objeto e/ou da prestação de serviços a que está obrigada.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 6.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.
- 6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 6.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.
- 6.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES**

- 7.1A CONTRATADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 7.1.1. Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.
- 7.1.2. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:
- a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material.



**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**  
**Estado do Paraná**  
**Palácio São José**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

- b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do material.
- 7.1.3. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- 7.1.4. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.
- 7.1.5. Suspensão nos prazos abaixo definidos:
- a) até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias.
- b) até 12 meses nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.
- 7.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas acima.
- 7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.
- 7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.
- 7.5 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.
- 7.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.
- 7.7 As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.
- 7.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.
- 7.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

- 8.1A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades especificadas na Cláusula Sétima deste instrumento.
- 8.2A rescisão do presente contrato será restrita ao quantitativo previsto neste instrumento, não afetando a Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Estado do Paraná**  
**Palácio São José**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

9.1.O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

10.1 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

10.2 Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago à CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FACULDADE DE EXIGIBILIDADE**

11.1 Fica estabelecido que na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

12.2 Nos termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelas Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto nº 2.616/2015, de modo que não se considerará entregue o material, obra ou serviço (e por consequência não será autorizado o pagamento contratado), sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto;

12.2 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

13.1 O presente contrato terá a vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

14.1 O presente contrato é oriundo da proposta vencedora do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2015 - Registro de Preços nº \_\_\_\_/2015 e seus anexos, a qual é parte integrante deste contrato, **independentemente de transcrição.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
**Estado do Paraná**  
**Palácio São José**  
**Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.**

E por estarem assim, justas e acertadas, assinam as partes CONTRATANTES, o presente instrumento contratual em 3 (três) vias de igual forma e teor.

Paranaguá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

**MUNICIPIO DE PARANAGUÁ**  
EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN  
Prefeito Municipal

**CONTRATADA**  
Representante Legal